FUMCULT
Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo

PREGÃO ELETRÔNICO

002/2026

CONTRATANTE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO - FUMCULT

OBJETO

Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e fotografia, incluindo itens de iluminação, monitoração e infraestrutura técnica, destinados à modernização dos ambientes institucionais da FUMCULT, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$402.980,63(quatrocentos e dois mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e três centavos)

LOCAL DE DISPUTA DA FASE DE LANCES

Portal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 04/11/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global por Lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

EDITAL PREGÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO - FUMCULT

PREGÃO ELETRÔNICO FUMCULT/002/2026

Torna-se público que a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO - FUMCULT, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS, sediada na Alameda Cidade de Matozinhos de Portugal, nº 153, Basílica, Congonhas, Minas Gerais, CEP 36.414-156, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.

Para realização do procedimento licitatório, serão observados as seguintes legislações: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 7.963, de 17 de dezembro de 2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os Decretos Municipais que referem-se à regulamentação da Lei n.º 14.133 de 2021, estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Congonhas, na aba licitação pública, no link: https://www.congonhas.mg.gov.br/index.php/licitacao-publica-prefeitura

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 22**/10/2026 às 07:00 horas**

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **às 07:00 horas do dia 04/11/2026**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:00 horas do dia 04/11/2026**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelos sites www.congonhas.mg.gov.br, www.bll.org.br e pncp.gov.br todo o trâmite licitatório até a data de abertura do certame.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do BLL Compras (www.bll.org.br).

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio nomeados pela Portaria n.º PMC/483, de 21 de maio de 2026.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e fotografia, incluindo itens de iluminação, monitoração e infraestrutura técnica, destinados à modernização dos ambientes institucionais da FUMCULT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Descrição dos lotes e quantitativos dos itens:

Item	Descrição Resumida	Unid	Quant.
Lote 01 - Vídeo e Fotografia			
01	Tripé	unid	5
02	Gimbal/Estabilizador	unid	4
03	Lente 18–35mm f/1.8	unid	1
04	Flash Speedlite	unid	1
05	Filtro ND variável + CPL 72mm	unid	1
06	Cage rig com hand grip	unid	1
Lote 02 - Áudio			
1	Microfone de lapela	unid	5
2	Microfone condensador	unid	3
3	Microfone para podcast	unid	3
4	Microfone direcional (shotgun)	unid	5
5	Microfone de mão com transmissor	unid	3
6	Microfone dinâmico vocal	unid	6
7	Microfone dinâmico para instrumentos	unid	6
8	Microfone condensador compacto	unid	6
9	Microfone condensador de estúdio	unid	4
10	Microfone condensador miniatura (instrumentos)	unid	4
11	Mesa de som 8 canais	unid	1
12	Console de áudio	unid	1
13	Interface de áudio	unid	1
14	Direct box passivo	unid	4
15	Medusa (multicabo de palco)	unid	1
16	Canopla para microfone	unid	10
Lote 03 - Monitoração e Vídeo Institucional			
1	Televisor 50”	unid	4
2	Suporte pedestal móvel para TV	unid	2
3	Webcam	unid	3
Lote 04 - Iluminação			
1	Tripé de iluminação	unid	3
2	Kit iluminação LED profissional	unid	2
3	Kit softbox + LED RGB	unid	2
4	Bastão de LED	unid	5
5	Ribalta LED RGBW (DMX)	unid	2
6	Rebatedor/difusor fotográfico	unid	2
7	Difusor octogonal	unid	1
8	Kit baterias e carregadores (iluminação)	unid	4
Lote 05 - Infraestrutura Técnica			
1	Cabo XLR (20m)	unid	10
2	Cabo XLR (10m)	unid	20
3	Cabo XLR (5m)	unid	20
4	Cabo XLR (metros)	m	100
5	Cabo de Áudio Paralelo (metros)	m	100
6	Cabo de força AC	unid	10
7	Cabo P10 x P10	unid	4
8	Cabo XLR macho x P10	unid	4
9	Cabo XLR fêmea x P10	unid	4
10	Multicabo 48 vias (fixo/palco)	m	1
11	Painel “NO AR”	unid	1
12	Fone de ouvido	unid	1
13	Cartão de memória SDXC	unid	3

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal: **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br)**.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.4. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

4.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor do lote;

5.1.2. marca;

5.1.3. modelo;

5.1.4. quantidade cotada, devendo respeitar as especificações do termo de referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances

exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não será estabelecido intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.1.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

6.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e

serviços produzidos ou prestados por:

6.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2. empresas brasileiras;

6.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei n° 8.429, de 1992 , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

7.5.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no

prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

Habilitação jurídica

8.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.1.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.1.17. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei n.o 14.133/2021;

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – FUMCULT.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas**) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12. A exigência dos documentos não contemplados no Sicaf somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.11.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 horas, para:

8.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório

emitido unilateralmente pelo licitante;

8.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos previstos neste edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, e não como condição para participação na licitação.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e

11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail fumcult@congonhas.mg.gov.br ou por funcionalidade disponível na plataforma de disputa.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.congonhas.mg.gov.br/index.php/licitacao- publica-prefeitura/.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

13.11.2. ANEXO II – Declaração Unificada (exigência para habilitação);

13.11.3. ANEXO III – Modelo de proposta;

13.11.4. ANEXO IV – Planilha de quantitativos e preços unitários;

13.11.5. ANEXO V – Minuta de Contrato.

Congonhas, 19 de agosto de 2026.

Pedro Geraldo Cordeiro
Diretor-Presidente da FUMCULT

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. FUMCULT/14215/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – TR
Aquisição de Equipamentos de Áudio, Vídeo e Foto
Unidade Requisitante: Diretoria de Audiovisual – FUMCULT

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Em observância ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, e ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência tem por finalidade instruir processo de contratação pública visando atender demanda da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Congonhas – FUMCULT.

1.2. A presente demanda é oriunda da Diretoria de Audiovisual, unidade administrativa responsável pelo suporte operacional, logístico e estrutural das atividades institucionais desenvolvidas no âmbito da entidade.

1.3. A contratação está inserida no contexto das ações voltadas à estruturação e modernização dos ambientes técnicos institucionais, notadamente aqueles destinados às atividades de rádio, museu, estúdio de TV e teatro, em consonância com as competências institucionais da FUMCULT relacionadas à promoção, difusão e preservação cultural.

1.4. Ressalta-se que a presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente da FUMCULT, em consonância com o planejamento institucional e com o disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A demanda está alinhada às ações de estruturação e modernização dos ambientes técnicos institucionais, observadas as diretrizes de governança e planejamento das contratações públicas adotadas pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação fundamenta-se na necessidade de estruturação e modernização dos recursos técnicos utilizados nas atividades institucionais da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Congonhas – FUMCULT.

2.2. A demanda decorre da inexistência ou insuficiência de equipamentos adequados de áudio, vídeo e fotografia, o que compromete a qualidade técnica da captação, produção, registro e transmissão de conteúdos audiovisuais no âmbito da entidade. Tal cenário impacta diretamente a execução de atividades finalísticas, especialmente aquelas relacionadas à realização de eventos culturais, ações educativas, produções institucionais e serviços de comunicação pública.

2.3. Os ambientes institucionais abrangidos pela presente contratação — incluindo rádio, museu, estúdio de TV e teatro — demandam infraestrutura tecnológica compatível com padrões

profissionais, de modo a assegurar desempenho operacional adequado, confiabilidade dos equipamentos e qualidade nos serviços prestados à população.

2.4. À luz do princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal e incorporado à sistemática da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que a ausência de equipamentos apropriados limita a capacidade operacional da FUMCULT, reduz a autonomia dos setores envolvidos e pode gerar dependência excessiva de estruturas externas para execução de atividades essenciais.

2.5. Adicionalmente, a evolução das demandas institucionais, aliada à crescente necessidade de produção e difusão de conteúdo audiovisual, evidencia a importância da presente contratação como medida necessária para garantir a continuidade, a qualidade e a ampliação dos serviços culturais e comunicacionais ofertados pela entidade.

2.6. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se adequada, necessária e alinhada ao interesse público, ao passo em que contribui para o fortalecimento das ações culturais do município, a melhoria da comunicação institucional e a preservação da memória cultural local, em consonância com as competências da FUMCULT.

3. OBJETO

3.1. Em observância ao disposto no art. 6º, inciso XXIII, e ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de áudio, vídeo, fotografia, iluminação e infraestrutura técnica, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Congonhas – FUMCULT, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

3.2. A contratação compreende o fornecimento dos equipamentos organizados em lotes, abrangendo itens voltados à captação, produção, monitoramento, transmissão e suporte técnico de conteúdos audiovisuais, incluindo, entre outros, equipamentos de vídeo e fotografia, sistemas de áudio profissional, dispositivos de monitoração, soluções de iluminação cênica e estúdio, bem como materiais de infraestrutura técnica complementar.

3.3. Os bens a serem adquiridos deverão atender a padrões técnicos compatíveis com uso profissional contínuo, de modo a assegurar desempenho adequado nas atividades desenvolvidas nos ambientes institucionais da FUMCULT, notadamente na rádio educativa, estúdio de TV, teatro, museu e demais ações culturais e comunicacionais.

3.4. A presente contratação será realizada por meio de procedimento licitatório adequado à natureza de bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se critérios objetivos de julgamento, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.5. Todas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência deverão ser interpretadas como requisitos mínimos de

desempenho e qualidade, sendo admitido o fornecimento de equipamentos equivalentes ou superiores, desde que comprovado o atendimento integral às exigências estabelecidas.

3.6. É vedada a indicação de marcas, modelos ou fabricantes específicos, salvo quando tecnicamente justificado, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, devendo sempre ser assegurada a ampla competitividade do certame.

3.7. Eventuais referências a padrões de mercado, quando existentes, têm caráter meramente indicativo, devendo ser consideradas como parâmetro de qualidade e desempenho, não constituindo direcionamento da contratação.

3.8.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. LOTE 1 – VÍDEO E FOTOGRAFIA

Nº	Descrição	Quantidade
1	TRIPÉ	5
2	GIMBAL/ESTABILIZADOR	4
3	LENTE 18–35MM F/1.8	1
4	FLASH SPEEDLITE	1
5	FILTRO ND VARIÁVEL + CPL 72MM	1
6	CAGE RIG COM HAND GRIP	1

4.1.1 Tripé profissional para câmera – Quantidade: 5 unidades

4.1.1.1 Estrutura confeccionada em liga de alumínio ou magnésio de alta resistência mecânica e baixa deformação.

4.1.1.2 Sistema com no mínimo 3 seções telescópicas com travamento por mecanismo de alta precisão (flip-lock ou twist-lock reforçado).

4.1.1.3 Cabeça hidráulica fluida profissional, com controle suave de arrasto (drag) para movimentos contínuos.

4.1.1.4 Movimento panorâmico (pan) de 360° com marcações graduadas.

4.1.1.5 Movimento de inclinação (tilt) mínimo de -75° a +90°.

4.1.1.6 Altura máxima mínima de 170 cm e altura mínima aproximada de 40 cm.

4.1.1.7 Capacidade de carga nominal mínima de 4 kg, com estabilidade garantida para uso contínuo.

4.1.1.8 Sistema de engate rápido (quick release) com trava de segurança contra soltura acidental.

4.1.1.9 Base com nível bolha (bubble level) integrado para alinhamento de horizonte.

4.1.1.10 Pés com ponteiras emborrachadas antiderrapantes e opção de espigão metálico para terreno irregular.

4.1.1.11 Capacidade de absorção de vibração mecânica compatível com gravação de vídeo profissional.

4.1.1.12 Construção adequada para uso contínuo em ambiente de estúdio e externo.

4.1.2 Gimbal/Estabilizador – Quantidade: 4 unidades

4.1.2.1 Sistema de estabilização em 3 eixos independentes (pan, tilt e roll).
4.1.2.2 Rotação mínima de 360° no eixo pan e superior a 300° nos eixos tilt e roll.
4.1.2.3 Algoritmo de estabilização com compensação ativa de vibração e suavização de movimentos.
4.1.2.4 Compatibilidade com dispositivos entre 150 g e 300 g, com ajuste de balanceamento manual.
4.1.2.5 Conectividade Bluetooth 5.0 ou superior, com controle via aplicativo dedicado.
4.1.2.6 Compatibilidade com sistemas Android e iOS.
4.1.2.7 Bateria interna recarregável de íon-lítio com capacidade mínima de 2.600 mAh.
4.1.2.8 Autonomia mínima de 10 horas de uso contínuo.
4.1.2.9 Tempo de recarga máximo de 2 horas.
4.1.2.10 Interface de carregamento USB-C.
4.1.2.11 Estrutura em material de alta durabilidade (ABS reforçado ou liga metálica).
4.1.2.12 Operação com precisão suficiente para captação audiovisual profissional.

4.1.3 Lente 18–35mm f/1.8 – Quantidade: 1 unidade

4.1.3.1 Distância focal variável de 18 mm a 35 mm.
4.1.3.2 Abertura máxima constante de f/1.8 em toda a faixa focal.
4.1.3.3 Compatibilidade com sensores APS-C.
4.1.3.4 Sistema de foco automático com acionamento silencioso para vídeo.
4.1.3.5 Elementos ópticos com tratamento antirreflexo multicamada.
4.1.3.6 Controle de aberração cromática e distorção geométrica.
4.1.3.7 Diâmetro frontal para filtro de 72 mm.
4.1.3.8 Construção robusta para uso profissional contínuo.
4.1.3.9 Desempenho adequado para ambientes de baixa luminosidade.
4.1.3.10 A lente deverá ser compatível com a câmera Canon EOS 90D pertencente ao patrimônio da FUMCULT, em razão da necessidade de integração com o equipamento atualmente utilizado pelo Museu de Congonhas.

4.1.4 Flash Speedlite – Quantidade: 1 unidade

4.1.4.1 Número guia mínimo de 60 (ISO 100).
4.1.4.2 Cobertura de zoom entre 20 mm e 200 mm.
4.1.4.3 Potência mínima aproximada de 70 W ou equivalente.
4.1.4.4 Suporte a sincronização de alta velocidade (HSS).
4.1.4.5 Modos de sincronização de primeira e segunda cortina.
4.1.4.6 Sistema de disparo por rádio embutido.
4.1.4.7 Controle de potência ajustável em múltiplos níveis.
4.1.4.8 Tempo de reciclagem compatível com uso profissional contínuo.
4.1.4.9 Sistema de proteção contra superaquecimento.

4.1.5 Filtro ND variável + CPL – Quantidade: 1 unidade

4.1.5.1 Diâmetro de 72 mm compatível com a lente especificada.
4.1.5.2 Faixa ND variável entre ND4 e ND64 (2 a 6 stops).
4.1.5.3 Inclusão de filtro polarizador circular (CPL).

4.1.5.4 Revestimento multi-layer com mínimo de 24 camadas antirreflexo.
4.1.5.5 Baixa perda de nitidez e fidelidade de cor.
4.1.5.6 Construção em vidro óptico de alta qualidade.
4.1.5.7 Sistema de ajuste suave e preciso.

4.1.6 Cage Rig com Hand Grip – Quantidade: 1 unidade
4.1.6.1 Estrutura em liga de alumínio usinado de alta resistência.
4.1.6.2 Compatibilidade com dispositivos entre 140 e 175 mm.
4.1.6.3 Múltiplos pontos de montagem padrão 1/4" distribuídos na estrutura.
4.1.6.4 Interfaces do tipo sapata fria para acessórios adicionais.
4.1.6.5 Empunhaduras laterais ajustáveis com rotação de 360°.
4.1.6.6 Sistema de fixação firme e seguro do dispositivo.
4.1.6.7 Adaptador de filtro frontal removível (mínimo 67 mm).
4.1.6.8 Estrutura com dissipação térmica adequada para uso prolongado.
4.1.6.9 Construção voltada ao uso profissional em produção audiovisual móvel.

4.2 LOTE 2 – ÁUDIO

Nº	Descrição	Quantidade
1	Microfone de lapela	5
2	Microfone condensador	3
3	Microfone para podcast	3
4	Microfone direcional (shotgun)	5
5	Microfone de mão com transmissor	3
6	Microfone dinâmico vocal	6
7	Microfone dinâmico para instrumentos	6
8	Microfone condensador compacto	6
9	Microfone condensador de estúdio	4
10	Microfone condensador miniatura (instrumentos)	4
11	Mesa de som 8 canais	1
12	Console de áudio	1
13	Interface de áudio	1
14	Direct box passivo	4
15	Medusa (multicabo de palco)	1
16	Canopla para microfone	10

4.2.1 Microfone de lapela sem fio – Quantidade: 5 unidades
4.2.1.1 Sistema composto por, no mínimo, 2 transmissores (TX) e 1 receptor (RX).
4.2.1.2 Operação em frequência digital de 2,4 GHz com modulação estável (GFSK ou equivalente).
4.2.1.3 Qualidade de áudio com resolução mínima de 48 kHz / 24 bits.
4.2.1.4 Resposta de frequência otimizada para captação de voz com alta inteligibilidade.

4.2.1.5 Nível máximo de pressão sonora (SPL) mínimo de 115 dB.
4.2.1.6 Alcance operacional mínimo de 300 metros em linha de visada.
4.2.1.7 Potência de transmissão dentro dos limites regulamentados no Brasil (<20 dBm EIRP).
4.2.1.8 Conectividade ampla com saídas digitais USB-C e Lightning, além de saída analógica P2 (3,5 mm).
4.2.1.9 Compatibilidade com câmeras, smartphones e computadores.
4.2.1.10 Bateria interna de íon-lítio com autonomia mínima de 10 horas por transmissor.
4.2.1.11 Estojo com bateria integrada para recarga adicional (mínimo 40 horas totais).
4.2.1.12 Sistema de carregamento via USB-C (5V/2A ou superior).
4.2.1.13 Baixa latência e estabilidade de transmissão para uso profissional.
4.2.1.14 Construção robusta e adequada para uso contínuo em produção audiovisual.

4.2.2 Microfone condensador – Quantidade: 3 unidades
4.2.2.1 Microfone do tipo condensador, de diafragma pequeno ou médio, adequado à captação de voz e instrumentos em aplicações profissionais de áudio.
4.2.2.2 Padrão polar cardioide, admitindo-se padrões direcionais equivalentes ou superiores (supercardioide ou hipercardioide), desde que compatíveis com as finalidades de uso.
4.2.2.3 Resposta de frequência mínima de 20 Hz a 20 kHz, garantindo fidelidade na reprodução sonora.
4.2.2.4 Sensibilidade adequada à captação de sinais de baixa intensidade, com boa definição e clareza.
4.2.2.5 Relação sinal/ruído mínima de 70 dB.
4.2.2.6 Nível máximo de pressão sonora (SPL) mínimo de 120 dB.
4.2.2.7 Impedância de saída compatível com padrões profissionais (preferencialmente ≤ 200 ohms).
4.2.2.8 Conector de saída padrão XLR balanceado de 3 pinos.
4.2.2.9 Alimentação por phantom power de 48V.
4.2.2.10 Construção em corpo metálico, com resistência mecânica adequada ao uso contínuo em estúdio, eventos e ambiente institucional.
4.2.2.11 Compatibilidade com mesas de som, interfaces de áudio e consoles profissionais, assegurando integração com os sistemas previstos neste Termo de Referência.

4.2.3 Microfone para podcast – Quantidade: 3 unidades
4.2.3.1 Microfone destinado à captação de voz para gravação de podcast, entrevistas, transmissões institucionais e produção de conteúdo audiovisual.
4.2.3.2 Tipo: microfone condensador ou dinâmico, admitindo-se ambas as tecnologias, desde que apresentem qualidade compatível com captação de voz em ambiente controlado.
4.2.3.3 Padrão polar cardioide, podendo ser aceitos padrões equivalentes (supercardioide), desde que garantam adequada rejeição de ruídos laterais.
4.2.3.4 Resposta de frequência compatível com a voz humana, mínima de 50 Hz a 15 kHz, assegurando clareza e inteligibilidade.

4.2.3.5 Relação sinal/ruído adequada para aplicações em gravação de voz, garantindo baixa interferência e fidelidade sonora.
4.2.3.6 Nível máximo de pressão sonora (SPL) compatível com captação de voz sem distorções perceptíveis.
4.2.3.7 Conectividade: conexão XLR balanceada, ou conexão USB de alta qualidade, com conversor digital integrado, admitindo-se ambas as soluções, desde que compatíveis com uso profissional e com os sistemas previstos neste TR.
4.2.3.8 No caso de microfone USB, deverá possuir conversão digital com resolução mínima de 16 bits e taxa de amostragem mínima de 44,1 kHz.
4.2.3.9 No caso de microfone XLR, deverá ser compatível com alimentação phantom power (quando condensador) ou operar sem alimentação externa (quando dinâmico).
4.2.3.10 Deverá possuir baixa latência operacional e estabilidade de sinal, compatível com gravação e transmissão em tempo real.
4.2.3.11 Construção robusta, com corpo metálico ou material de alta durabilidade, adequada ao uso frequente em estúdio e ambiente institucional.
4.2.3.12 Compatibilidade com softwares de gravação, transmissão e plataformas digitais, bem como com interfaces de áudio e computadores.

4.2.4 Microfone direcional (shotgun) – Quantidade: 5 unidades
4.2.4.1 Microfone do tipo direcional (shotgun), adequado à captação de áudio em aplicações audiovisuais, externas e internas, com foco em captação direcionada de voz.
4.2.4.2 Padrão polar do tipo supercardioide ou lobar, com elevada direcionalidade e alta rejeição de ruídos laterais e traseiros.
4.2.4.3 Resposta de frequência mínima de 40 Hz a 20 kHz.
4.2.4.4 Nível máximo de pressão sonora (SPL) mínimo de 130 dB.
4.2.4.5 Sensibilidade adequada para captação a média e longa distância, com boa definição sonora.
4.2.4.6 Filtro passa-altas (low cut) integrado, com corte aproximado de 80 Hz ou equivalente.
4.2.4.7 Sistema de suspensão antichoque (shock mount) do tipo lyre ou equivalente, para redução de ruídos mecânicos.
4.2.4.8 Inclusão de proteção contra vento (windshield), tipo espuma e/ou protetor estilo “deadcat” para uso externo.
4.2.4.9 Conectividade por meio de conector P2 (3,5 mm) e/ou XLR, admitindo-se ambas as soluções, desde que compatíveis com câmeras e equipamentos profissionais.
4.2.4.10 Construção robusta, com corpo em material metálico ou equivalente de alta resistência, adequado ao uso contínuo em ambiente institucional.
4.2.4.11 Compatibilidade com câmeras, gravadores, interfaces e demais equipamentos de produção audiovisual previstos neste Termo de Referência.

4.2.5 Microfone de mão com transmissor (sem fio) – Quantidade: 3 unidades
4.2.5.1 Sistema de microfone sem fio composto, no mínimo, por transmissor portátil tipo bastão (handheld) e receptor compatível.
4.2.5.2 Microfone do tipo dinâmico, adequado para captação de voz em aplicações ao vivo, eventos culturais, apresentações e uso institucional.

4.2.5.3 Padrão polar cardioide, admitindo-se como equivalente padrão supercardioide, desde que adequado à rejeição de ruídos externos.
4.2.5.4 Sistema de transmissão sem fio em faixa de frequência permitida e regulamentada no Brasil, devendo ser homologado pela ANATEL, conforme legislação vigente.
4.2.5.5 Faixa de frequência operacional compatível com uso profissional, preferencialmente em UHF ou faixa equivalente autorizada, garantindo estabilidade de sinal.
4.2.5.6 Modulação estável com baixa taxa de interferência, adequada para ambientes com múltiplos dispositivos sem fio.
4.2.5.7 Relação sinal/ruído mínima de 90 dB.
4.2.5.8 Distorção harmônica total (THD) inferior a 1%.
4.2.5.9 Alcance operacional compatível com uso em palco e eventos, com desempenho estável em distâncias mínimas de 30 metros em linha de visada.
4.2.5.10 Resposta de frequência mínima compatível com captação de voz (aproximadamente 50 Hz a 15 kHz).
4.2.5.11 Receptor com saída de áudio balanceada (XLR) e não balanceada (P10 ou equivalente), possibilitando integração com mesas de som e sistemas de áudio profissional.
4.2.5.12 Possibilidade de seleção de canais ou frequências para evitar interferências.
4.2.5.13 Sistema de alimentação por baterias recarregáveis ou pilhas, com autonomia mínima de 6 horas de uso contínuo.
4.2.5.14 Construção robusta, com corpo metálico ou material de alta resistência, adequado ao uso contínuo em ambiente institucional e eventos.
4.2.5.15 Compatibilidade com os sistemas de áudio previstos neste Termo de Referência, incluindo mesas, consoles e infraestrutura técnica.

4.2.6 Microfone dinâmico vocal – Quantidade: 6 unidades
4.2.6.1 Microfone do tipo dinâmico, destinado à captação de voz em aplicações ao vivo, estúdio e eventos institucionais.
4.2.6.2 Padrão polar cardioide, com elevada rejeição de ruídos laterais e traseiros, adequado ao uso em ambientes com múltiplas fontes sonoras.
4.2.6.3 Resposta de frequência mínima de 50 Hz a 15 kHz, com resposta otimizada para voz (ênfase em frequências médias).
4.2.6.4 Sensibilidade compatível com captação vocal, com boa presença e clareza de voz em diferentes ambientes.
4.2.6.5 Impedância de saída compatível com sistemas profissionais, tipicamente entre 150 e 600 ohms.
4.2.6.6 Conector padrão XLR balanceado de 3 pinos.
4.2.6.7 Nível máximo de pressão sonora elevado, adequado para uso em palco sem distorção perceptível.
4.2.6.8 Construção robusta, com corpo metálico resistente a impactos e uso contínuo.
4.2.6.9 Sistema interno de amortecimento de ruído mecânico (shock mount interno ou equivalente), para redução de ruídos de manuseio.
4.2.6.10 Presença de filtro interno contra ruídos de vento e plosivas (“p”, “b”), com grade metálica e proteção adequada.

4.2.6.11 Dispensa de alimentação externa (phantom power), operando exclusivamente por captação dinâmica.
4.2.6.12 Desempenho acústico compatível com padrão consagrado de microfones dinâmicos vocais de uso profissional para palco e gravação, sendo aceitos equipamentos equivalentes ou superiores em qualidade, durabilidade e resposta sonora.

4.2.7 Microfone dinâmico para instrumentos – Quantidade: 6 unidades
4.2.7.1 Microfone do tipo dinâmico, destinado à captação de instrumentos musicais e amplificadores, adequado para uso em ambientes de estúdio, palco e eventos institucionais.
4.2.7.2 Padrão polar cardioide, com elevada rejeição de ruídos laterais e traseiros, permitindo captação direcionada e controle de microfonia.
4.2.7.3 Resposta de frequência mínima de 40 Hz a 15 kHz, com comportamento adequado para captação de instrumentos musicais, incluindo médios definidos e boa resposta em altas frequências.
4.2.7.4 Sensibilidade compatível com captação de fontes sonoras de média e alta intensidade, como amplificadores, percussão e instrumentos acústicos.
4.2.7.5 Capacidade de suportar elevados níveis de pressão sonora (SPL), adequada para captação próxima (close miking) sem distorção perceptível.
4.2.7.6 Impedância de saída compatível com equipamentos profissionais, tipicamente entre 150 e 600 ohms.
4.2.7.7 Conector padrão XLR balanceado de 3 pinos.
4.2.7.8 Construção robusta, com corpo metálico resistente a impactos e uso contínuo em ambiente institucional.
4.2.7.9 Dimensões e formato adequados para posicionamento versátil em instrumentos, suportes e estúdios, permitindo uso próximo à fonte sonora.
4.2.7.10 Dispensa de alimentação externa (phantom power), operando exclusivamente por captação dinâmica.
4.2.7.11 Compatibilidade com mesas de som, interfaces de áudio, consoles e demais equipamentos especificados neste Termo de Referência.
4.2.7.12 Desempenho acústico compatível com padrão consagrado de microfones dinâmicos para instrumentos de uso profissional, sendo aceitos equipamentos equivalentes ou superiores em qualidade, durabilidade e resposta sonora.

4.2.8 Microfone condensador compacto – Quantidade: 6 unidades
4.2.8.1 Microfone do tipo condensador, de diafragma pequeno (small diaphragm), destinado à captação de instrumentos musicais, ambiência e aplicações técnicas em estúdio e eventos.
4.2.8.2 Padrão polar cardioide, admitindo-se soluções com cápsulas intercambiáveis ou adaptadores que permitam variação de padrão, desde que mantida a funcionalidade principal de captação direcional.
4.2.8.3 Resposta de frequência mínima de 20 Hz a 20 kHz, com comportamento linear e fiel, adequada à captação de instrumentos acústicos e fontes sonoras detalhadas.
4.2.8.4 Sensibilidade elevada, compatível com captação de baixa intensidade sonora e reprodução precisa de detalhes e transientes.

4.2.8.5 Relação sinal/ruído mínima de 72 dB.
4.2.8.6 Nível máximo de pressão sonora (SPL) mínimo de 130 dB, permitindo captação de fontes intensas sem distorção.
4.2.8.7 Presença de atenuador (PAD) selecionável de, no mínimo, -10 dB ou equivalente, para adequação a diferentes níveis de entrada.
4.2.8.8 Filtro passa-altas (low cut) integrado, com frequência de corte aproximada entre 75 Hz e 150 Hz, para redução de ruídos de baixa frequência.
4.2.8.9 Impedância de saída compatível com padrão profissional (≤ 200 ohms).
4.2.8.10 Conector padrão XLR balanceado de 3 pinos.
4.2.8.11 Alimentação por phantom power de 48V.
4.2.8.12 Construção robusta, com corpo metálico de alta resistência, adequada ao uso contínuo em ambiente institucional, palco e estúdio.
4.2.8.13 Formato compacto e leve, permitindo fácil posicionamento em suportes, pedestais e instrumentos.
4.2.8.14 Compatibilidade com mesas de som, interfaces de áudio e sistemas profissionais previstos neste Termo de Referência.
4.2.8.15 Desempenho acústico compatível com padrão consagrado de microfones condensadores compactos de uso profissional, sendo aceitos equipamentos equivalentes ou superiores em qualidade, precisão e durabilidade.

4.2.9 Microfone condensador de estúdio – Quantidade: 4 unidades
4.2.9.1 Microfone do tipo condensador de grande diafragma (large diaphragm), destinado à captação de voz, locução, instrumentos e gravações profissionais em estúdio.
4.2.9.2 Padrão polar cardioide, admitindo-se modelos com múltiplos padrões selecionáveis (cardioide, omnidirecional, figura de oito), desde que incluam no mínimo o padrão cardioide.
4.2.9.3 Resposta de frequência mínima de 20 Hz a 20 kHz, com comportamento linear e fiel, adequada à captação de voz e instrumentos com alta definição.
4.2.9.4 Sensibilidade elevada, compatível com captação de sinais de baixa intensidade e reprodução detalhada de nuances sonoras.
4.2.9.5 Relação sinal/ruído mínima de 78 dB.
4.2.9.6 Nível máximo de pressão sonora (SPL) mínimo de 135 dB, permitindo captação de fontes sonoras intensas sem distorção.
4.2.9.7 Presença de atenuador de ganho (PAD) selecionável de, no mínimo, -10 dB, admitindo-se níveis adicionais.
4.2.9.8 Filtro passa-altas (low cut) integrado, com frequência de corte aproximada entre 75 Hz e 160 Hz.
4.2.9.9 Impedância de saída compatível com padrão profissional (≤ 200 ohms).
4.2.9.10 Conector de saída padrão XLR balanceado de 3 pinos.
4.2.9.11 Alimentação por phantom power de 48V.
4.2.9.12 Construção robusta, com corpo metálico e cápsula protegida, adequada ao uso contínuo em ambiente de estúdio e institucional.
4.2.9.13 Inclusão de suporte tipo shock mount (aranha) ou equivalente, para redução de vibrações e ruídos mecânicos.

4.2.9.14 Inclusão de proteção básica contra ruído de ar (pop filter ou equivalente), quando aplicável ao modelo.
4.2.9.15 Compatibilidade plena com mesas de som, interfaces de áudio e sistemas de gravação previstos neste Termo de Referência.
4.2.9.16 Desempenho acústico compatível com padrão consagrado de microfones condensadores de estúdio de uso profissional, sendo aceitos equipamentos equivalentes ou superiores em qualidade sonora, precisão e durabilidade.

4.2.10 Microfone condensador miniatura (instrumentos) – Quantidade: 4 unidades
4.2.10.1 Microfone do tipo condensador miniatura, projetado para captação próxima (close miking) de instrumentos musicais em ambiente de palco, estúdio e eventos.
4.2.10.2 Formato compacto, com dimensões reduzidas e peso leve, adequado para fixação direta em instrumentos por meio de clip ou suporte específico.
4.2.10.3 Padrão polar cardioide ou supercardioide, com alta rejeição de ruídos laterais e traseiros, permitindo captação direcionada e controle de vazamentos sonoros.
4.2.10.4 Resposta de frequência mínima de 50 Hz a 16 kHz, adequada à captação de instrumentos musicais com boa definição de médios e presença.
4.2.10.5 Capacidade de suportar altos níveis de pressão sonora (SPL), com valor mínimo de 140 dB, permitindo uso em instrumentos de alta intensidade sem distorção.
4.2.10.6 Sensibilidade compatível com captação próxima, com clareza e detalhamento sonoro.
4.2.10.7 Sistema de fixação por clip, clamp ou suporte específico para instrumentos, com ajuste seguro e estável.
4.2.10.8 Pescoço flexível (gooseneck) ou sistema articulado equivalente, permitindo ajuste preciso de posicionamento.
4.2.10.9 Conectividade por meio de conector XLR, mini XLR ou sistema equivalente, podendo incluir adaptador para padrão XLR conforme aplicação.
4.2.10.10 Alimentação por phantom power de 48V, diretamente ou por meio de módulo adaptador.
4.2.10.11 Construção robusta, com cabo reforçado e componentes adequados ao uso contínuo em palco e transporte frequente.
4.2.10.12 Inclusão de acessórios necessários à fixação e operação do microfone, como clip para instrumento, adaptadores e suporte de montagem.
4.2.10.13 Compatibilidade com mesas de som, interfaces e sistemas profissionais previstos neste Termo de Referência.
4.2.10.14 Desempenho técnico compatível com padrão consagrado de microfones condensadores miniatura para instrumentos de uso profissional, sendo aceitos equipamentos equivalentes ou superiores em qualidade, resistência e resposta sonora.

4.2.11 Mesa de som analógica – 8 canais – Quantidade: 1 unidade
4.2.11.1 Mesa de som analógica compacta, destinada à mistura, controle e processamento de sinais de áudio em aplicações institucionais, incluindo estúdio, eventos e apoio técnico.
4.2.11.2 Quantidade mínima de 8 (oito) canais de entrada independentes, sendo, no mínimo:
4 entradas para microfone com conectores XLR balanceados;

2 entradas de linha estéreo ou mono adicionais.
4.2.11.3 Entradas de microfone com pré-amplificadores de baixo ruído, adequados ao uso com microfones dinâmicos e condensadores.
4.2.11.4 Alimentação phantom power de 48V, com acionamento global ou por grupo, para uso com microfones condensadores.
4.2.11.5 Controles individuais de ganho (trim) por canal, com faixa compatível com uso profissional (mínimo aproximado de +10 dB a +60 dB).
4.2.11.6 Presença de equalização por canal, com no mínimo:
controle de graves (low),
médios (mid),
agudos (high),
admitindo-se equalização paramétrica ou semi-paramétrica para os médios.
4.2.11.7 Possuir envio auxiliar (AUX send), mínimo de 1 via, para monitoramento ou efeitos externos.
4.2.11.8 Controle de panorama (pan) em canais mono e balanceamento em canais estéreo.
4.2.11.9 Faders ou potenciômetros deslizantes/rotativos para controle de nível por canal e saída master.
4.2.11.10 Saídas principais (main out) balanceadas, preferencialmente em conexão XLR ou TRS, compatíveis com sistemas profissionais de áudio.
4.2.11.11 Saída para fones de ouvido com controle de volume independente.
4.2.11.12 Indicadores visuais de nível de sinal (VU meter ou LED), permitindo monitoramento de entrada e saída.
4.2.11.13 Resposta de frequência mínima de 20 Hz a 20 kHz, com baixa distorção e ruído.
4.2.11.14 Distorção harmônica total (THD) reduzida, compatível com aplicação profissional (tipicamente inferior a 0,1%).
4.2.11.15 Construção robusta, adequada ao uso contínuo em ambiente institucional, com resistência mecânica e estabilidade operacional.
4.2.11.16 Alimentação elétrica compatível com padrão bivolt automático (100–240V).
4.2.11.17 Compatibilidade com microfones, interfaces de áudio, consoles e demais equipamentos especificados neste Termo de Referência.

4.2.12 Console de áudio profissional tipo broadcast – Quantidade: 1 unidade
4.2.12.1 Console de áudio profissional de aplicação radiofônica (broadcast), com arquitetura modular configurável.
4.2.12.2 Sistema baseado em réguas/módulos deslizantes intercambiáveis, com tecnologia de conexão rápida tipo arquitetura modular ou solução técnica equivalente que permita manutenção e substituição de componentes com mínima interrupção operacional (plug and play), permitindo substituição sem desligamento do equipamento.
4.2.12.3 Superfície de controle equipada com faders magnéticos de alta durabilidade, com resposta suave, precisão linear e vida útil superior a sistemas convencionais.
4.2.12.4 Capacidade mínima de 14 slots modulares configuráveis, permitindo personalização conforme necessidade operacional.
4.2.12.5 Composição mínima de módulos:

- réguas híbridas para linha telefônica
- réguas para entradas digitais (USB)
- réguas para entradas analógicas

4.2.12.6 Inclusão de módulos reserva (spare) para manutenção emergencial, garantindo continuidade operacional.

Entradas e Processamento

4.2.12.7 Mínimo de 4 entradas de microfone com:

- acionamento individual
- controle de ganho independente
- phantom power comutável

4.2.12.8 Processamento com barramentos independentes:

- PGM (programa)
- AUD (audição)
- MINUS (retorno)
- CUE (pré-escuta)

4.2.12.9 Sistema de controle digital de comutação de entradas e saídas.

Monitoramento e Operação

4.2.12.10 Amplificador interno para fones estéreo com seleção de fonte (PGM, AUD, AUX, AR e CUE).

4.2.12.11 Amplificador interno dedicado para função CUE.

4.2.12.12 Duas saídas independentes para monitoração:

- estúdio
- sala de controle

com controle de ganho individual.

4.2.12.13 Indicadores de nível tipo VU digital ou barras de LED para entradas e saídas.

Interface e Painel

4.2.12.14 Painel frontal contendo:

- indicador luminoso ON AIR integrado
- relógio digital de alta precisão
- timer operacional

4.2.12.15 Interface operacional intuitiva, adequada para uso contínuo em radiodifusão.

Saídas e Integração

4.2.12.16 Saídas de áudio balanceadas padrão profissional:

- nível nominal +4 dB
- nível máximo mínimo de +24 dB (600 ohms)

4.2.12.17 Relé auxiliar dedicado para acionamento de sinalizador externo “ON AIR”.

4.2.12.18 Saída dedicada de 5V para alimentação de acessórios (ex.: braço de microfone iluminado).

Desempenho Técnico

4.2.12.19 Resposta de frequência mínima de 20 Hz a 20 kHz com variação máxima de ±0,5 dB.

4.2.12.20 Distorção harmônica total (THD) inferior a 0,085%.

4.2.12.21 Relação sinal/ruído mínima:

- 85 dB (linha)
- 78 dB (microfone)

Alimentação e Construção

4.2.12.22 Fonte de alimentação externa regulada.

4.2.12.23 Proteção contra curto-circuito e instabilidade elétrica.

4.2.12.24 Construção em padrão rack 19 polegadas.

4.2.12.25 Projeto adequado para operação contínua 24/7 em ambiente de rádio.

4.2.13 Interface de áudio – Quantidade: 1 Unidade

4.2.13.1. Arquitetura Física e Controles do Painel Frontal

4.2.13.1.1. Canais de Entrada: 2 (dois) canais de entrada analógica independentes e multipropósito.

4.2.13.1.2. Conectores de Entrada: Conectores combinados (Combo XLR / TRS de 1/4") de nível profissional.

4.2.13.1.3. Pré-amplificadores de Microfone: 2 (dois) pré-amplificadores de alta fidelidade integrados, com baixíssimo nível de ruído e distorção.

4.2.13.1.4. Chaves de Seleção de Nível (por canal):

- a) Chave seletora Line / Instrument (Hi-Z): Permite a comutação eletrônica de impedância para casamento de sinal de instrumentos (guitarras, baixos) ou fontes de linha (teclados, mesas de som).
- b) Chave atenuadora PAD: Atenuação física ou eletrônica de sinal de entrada (mínimo de -20 dB) para prevenção de saturação (clipping) de fontes de sinal de alta amplitude.

4.2.13.1.5. Controles de Ganho: Potenciômetros rotativos individuais para ajuste de ganho de entrada (Gain) por canal.

4.2.13.1.6. Indicadores Visuais (LEDs por canal):

- a) Indicador de presença de sinal (Signal).
- b) Indicador de saturação/pico (Clip).

4.2.13.1.7. Monitoramento Direto: Chave seletora de Direct Monitor para monitoramento de latência zero, permitindo direcionar o áudio de entrada diretamente para as saídas de fone e linha sem passar pelo processamento do host.

4.2.13.1.8. Saída para Fones de Ouvido: 1 (um) conector TRS de 1/4" (Estéreo) com potenciômetro rotativo dedicado e independente para controle de volume.

4.2.13.2. Conectividade e Painel Traseiro

4.2.13.2.1. Saídas de Linha Principais (Main Outs): 2 (dois) conectores TRS de 1/4" balanceados (L/R) para conexão de monitores de referência de áudio ativo.

4.2.13.2.2. Alimentação Fantasma (Phantom Power): Chave global ou individual para acionamento de +48V DC nas entradas XLR, com indicador LED frontal de status, destinada à alimentação de microfones condensadores.

4.2.13.2.3. Porta de Dados e Alimentação: 1 (um) conector USB (Tipo B ou Tipo C), operando sob protocolo mínimo USB 2.0 de alta velocidade.

4.2.13.3. Parâmetros Técnicos e Desempenho Eletrônico

O circuito eletrônico interno do equipamento deve obedecer, no mínimo, aos seguintes critérios de performance:

4.2.13.3.1. Conversão Digital:

- a) Resolução de Bits: 24-bit (mínimo).
- b) Taxas de Amostragem Suportadas: Mínimo de 44.1 kHz, 48 kHz, 88.2 kHz, 96 kHz, até 192 kHz.

4.2.13.3.2. Entradas de Microfone (XLR Balanceado):

- a) Resposta de Frequência: 10 Hz a 30 kHz (+0 / -0.5 dB).
- b) Faixa Dinâmica (Dynamic Range): Mínimo de 110 dB (ponderação A).
- c) Distorção Harmônica Total + Ruído (THD+N): Inferior a 0.005% a 1 kHz (ganho mínimo).
- d) Impedância de Entrada: Mínimo de 3 kΩ (balanceado).
- e) Faixa de Ganho: +10 dB a +50 dB (mínimo).

4.2.13.3.3. Entradas de Linha (TRS 1/4" Balanceado):

- a) Impedância de Entrada: Mínimo de 10 kΩ (balanceado).
- b) Nível Máximo de Entrada: +20 dBu.

4.2.13.3.4. Entradas de Instrumento (TRS 1/4" Desbalanceado - Hi-Z):

- a) Impedância de Entrada: Mínimo de 1 MΩ.
- 4.2.13.3.5. Saídas de Linha (TRS 1/4" Balanceado):
- a) Nível Máximo de Saída: Mínimo de +3 dBu.
- b) Impedância de Saída: Máximo de 100 Ω.
- c) Resposta de Frequência: 10 Hz a 43 kHz (+0 / -0.3 dB).

4.2.13.4. Requisitos Estruturais, Elétricos e de Compatibilidade

4.2.13.4.1. Chassis (Carcaça): Construção robusta em perfil de metal/alumínio anodizado ou aço, garantindo blindagem contra interferências eletromagnéticas externas (RFI/EMI) e resistência a impactos decorrentes do uso em trânsito.

4.2.13.4.2. Alimentação Elétrica: Totalmente alimentada via barramento USB (Bus-Powered), dispensando o uso de fontes externas ou tomadas de energia AC adicionais.

4.2.13.4.3. Compatibilidade de Drivers:

- a) Suporte nativo a arquiteturas de driver de baixa latência (ASIO) para ambientes Windows.
- b) Compatibilidade nativa (Core Audio) para sistemas macOS e iOS.
- c) Suporte nativo e estável em sistemas operacionais baseados em Linux kernel 5.x ou superior, sendo reconhecida imediatamente pela camada ALSA (Advanced Linux Sound Architecture).

4.2.13.5. Acessórios Inclusos Requeridos

4.2.13.5.1. Cabo de Conexão: 1x Cabo de conexão USB blindado compatível com o conector do equipamento, com comprimento mínimo de 1,5 metros.

4.2.13.5.2. Documentação: Manual de instruções técnico em conformidade com as normas vigentes.

4.2.14 Direct box passivo – Quantidade: 4 unidades

4.2.14.1 Equipamento do tipo direct box (DI) passivo, destinado à conversão de sinais de alta impedância (Hi-Z) e nível de instrumento para sinal balanceado de baixa impedância (Lo-Z), permitindo interligação adequada com sistemas de áudio profissional.
4.2.14.2 Funcionamento passivo, sem necessidade de alimentação externa (phantom power, bateria ou fonte), baseado em transformador interno.
4.2.14.3 Entrada de sinal com conector padrão P10 (1/4”), compatível com instrumentos musicais, teclados, equipamentos eletrônicos e saídas de linha.
4.2.14.4 Saída de áudio balanceada por meio de conector XLR de 3 pinos, compatível com mesas de som, interfaces de áudio e consoles profissionais.
4.2.14.5 Resposta de frequência mínima de 20 Hz a 20 kHz, garantindo fidelidade na transmissão do sinal.
4.2.14.6 Impedância de entrada elevada e impedância de saída adequada ao padrão profissional, assegurando correto casamento de impedância.
4.2.14.7 Inclusão de chave atenuadora (PAD), com pelo menos um nível de atenuação (mínimo de -15 dB), admitindo-se múltiplas posições.
4.2.14.8 Inclusão de chave de aterramento (Ground Lift), permitindo a eliminação de ruídos causados por loop de terra.
4.2.14.9 Possuir saída paralela (link/thru), possibilitando o envio simultâneo do sinal para amplificadores ou outros equipamentos.
4.2.14.10 Blindagem eficiente contra interferências eletromagnéticas (EMI) e radiofrequência (RFI).
4.2.14.11 Construção robusta, com gabinete metálico resistente a impactos, adequada ao uso contínuo em ambiente de palco, estúdio e transporte.
4.2.14.12 Compatibilidade com os equipamentos especificados neste Termo de Referência, especialmente mesas de som, consoles, multicabos e sistemas de áudio profissional.
4.2.14.13 Desempenho técnico compatível com equipamentos profissionais de direct box passivo, sendo aceitos produtos equivalentes ou superiores em qualidade de sinal, durabilidade e confiabilidade.

4.2.15 Medusa / Multicabo de áudio profissional – Quantidade: 1 unidade

4.2.15.1 Sistema de multicabo de áudio (medusa), destinado à interligação entre sala de controle e ambiente de estúdio de rádio, possibilitando a transmissão organizada de sinais de áudio balanceados com padrão profissional.
4.2.15.2 Configuração mínima de 12 (doze) vias de entrada independentes, balanceadas, admitindo-se solução equivalente ou superior conforme padrão do fabricante.
4.2.15.3 Sistema composto por:
painel de conexão instalado em rack ou bancada na sala de controle;
extremidade remota para captação no ambiente de estúdio;
cabo multicondutor de interligação entre os ambientes.

4.2.15.4 Conectores padrão XLR balanceados (macho e fêmea), com identificação individual de canais em ambas as extremidades.
4.2.15.5 Transmissão de sinal com blindagem individual por via e blindagem geral do conjunto, garantindo proteção contra interferências eletromagnéticas (EMI) e radiofrequência (RFI).
4.2.15.6 Condutores internos em cobre de alta pureza, adequados à transmissão de áudio profissional com baixa perda de sinal e alta fidelidade.
4.2.15.7 Resposta de frequência mínima de 20 Hz a 20 kHz, assegurando integridade na transmissão do sinal de áudio.
4.2.15.8 Baixa capacitância e baixa atenuação de sinal ao longo do cabeamento.
4.2.15.9 Comprimento mínimo de 10 metros, compatível com a instalação física em ambiente de estúdio, podendo ser superior conforme necessidade operacional.
4.2.15.10 Estrutura projetada para instalação fixa, com organização adequada e disposição segura dos cabos.
4.2.15.11 Painel de conexão com identificação clara, permanente e de fácil leitura dos canais.
4.2.15.12 Construção robusta, com materiais de alta durabilidade, adequada ao uso contínuo em operação de rádio em regime intensivo.
4.2.15.13 Compatibilidade plena com mesas de som, consoles broadcast, interfaces de áudio e demais equipamentos especificados neste Termo de Referência.
4.2.15.14 Desempenho técnico compatível com sistemas profissionais de multicabo utilizados em estúdios de rádio, sendo aceitos equipamentos equivalentes ou superiores em qualidade, confiabilidade e integridade de sinal.

4.2.16 Canopla para microfone – Quantidade: 10 unidades
4.2.16.1 Acessório destinado à identificação visual institucional, a ser utilizado em microfones de mão e estúdio, em transmissões de rádio, eventos, entrevistas e produções audiovisuais.
4.2.16.2 Estrutura confeccionada em material plástico rígido, polímero ou equivalente, com resistência mecânica adequada ao uso contínuo em ambiente institucional.
4.2.16.3 Formato cúbico ou multifacetado, com no mínimo 4 faces planas visíveis para aplicação de identidade visual (logotipo, nome institucional ou programa).
4.2.16.4 Dimensões compatíveis com microfones padrão profissional, permitindo acoplamento seguro sem interferir na ergonomia e no manuseio do equipamento.
4.2.16.5 Sistema de fixação por encaixe, pressão ou adaptador interno, compatível com microfones de mão e suportes de microfone.
4.2.16.6 Superfície externa adequada para personalização, permitindo aplicação de adesivos, vinil, impressão ou outro processo equivalente de identificação institucional.
4.2.16.7 Peso reduzido, de forma a não comprometer o equilíbrio do microfone durante o uso prolongado.
4.2.16.8 Acabamento resistente a desgaste, riscos e processos de limpeza frequente.
4.2.16.9 Compatibilidade com os microfones especificados neste Termo de Referência.
4.2.16.10 Construção adequada para uso contínuo em ambientes institucionais, incluindo estúdio de rádio, eventos culturais e atividades externas.

FUMCULT
Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo

4.3 LOTE 3 – MONITORAÇÃO E VÍDEO INSTITUCIONAL

Nº	Descrição	Quantidade
1	Televisor 50”	4
2	Suporte pedestal móvel para TV	2
3	Webcam	3

4.3.1 Televisor de 50” – Quantidade: 4 unidades

4.3.1.1 Tela plana com dimensão nominal de 50 polegadas (tolerância de ±2”).

4.3.1.2 Resolução nativa mínima de 3840 x 2160 pixels (Ultra HD 4K real).

4.3.1.3 Painel com tecnologia de alta qualidade (LED com aprimoramento de cor tipo tecnologia de painel com reprodução avançada de cores, equivalente ou superior a padrões comerciais de qualidade de imagem técnico superior).

4.3.1.4 Tipo de painel IPS, VA de alto contraste ou tecnologia superior, vedado painel de baixa qualidade com ângulo de visão reduzido.

4.3.1.5 Brilho mínimo de ≥ 350 nits reais, comprovado em ficha técnica do fabricante (não aceitável apenas valor "típico não declarado").

4.3.1.6 Relação de contraste nativa compatível com reprodução fiel de imagem (mínimo recomendado ≥ 4000:1 para painéis VA ou equivalente técnico).

4.3.1.7 Suporte a tecnologias de melhoria de imagem (HDR10 ou superior).

4.3.1.8 Cobertura de cores ampliada (mínimo compatível com padrão DCI-P3 ou equivalente técnico).

4.3.1.9 Processador de imagem dedicado com recursos de:

- upscaling para 4K
- redução de ruído
- melhoria de contraste dinâmico

4.3.1.10 Taxa de atualização real mínima de 60 Hz nativo (vedado uso exclusivo de interpolação artificial como substituto).

4.3.1.11 Tempo de resposta compatível com exibição contínua de vídeo sem arraste perceptível (ghosting reduzido).

4.3.1.12 Ângulo de visão mínimo de 178° horizontal e vertical, garantindo visibilidade em ambientes coletivos.

Conectividade e Interface

4.3.1.13 Mínimo de 3 entradas HDMI versão 2.0 ou superior.

4.3.1.14 Mínimo de 1 porta USB para reprodução de mídia.

4.3.1.15 Conectividade Wi-Fi integrada.

4.3.1.16 Conectividade Bluetooth para periféricos (desejável para uso institucional).

4.3.1.17 Compatibilidade com espelhamento de tela (Miracast, AirPlay ou equivalente).

Sistema e Usabilidade

4.3.1.18 Sistema operacional embarcado (Smart TV) com desempenho estável e suporte a aplicações institucionais.

4.3.1.19 Interface fluida e de fácil operação para uso em ambientes institucionais.

4.3.1.20 Tempo de inicialização compatível com uso operacional frequente.

Áudio e Saídas

4.3.1.21 Sistema de áudio integrado com potência adequada (mínimo 20W RMS total).

4.3.1.22 Saída de áudio digital (óptica ou HDMI ARC/eARC).

Construção e uso institucional

4.3.1.23 Compatibilidade com padrão de fixação VESA.

4.3.1.24 Alimentação bivolt automática (100–240V).

4.3.1.25 Construção adequada para uso contínuo mínimo de 8 horas diárias.

4.3.1.26 Dissipação térmica adequada para operação prolongada.

4.3.1.27 Acabamento robusto compatível com uso público/institucional.

4.3.2 Suporte pedestal móvel para TV – Quantidade: 2 unidades

4.3.2.1 Estrutura metálica de alta resistência mecânica.

4.3.2.2 Compatível com televisores de 50 polegadas (ou faixa equivalente).

4.3.2.3 Capacidade de carga compatível com o peso do equipamento (mínimo 30 kg).

4.3.2.4 Sistema de fixação compatível com padrão VESA.

4.3.2.5 Ajuste de altura regulável.

4.3.2.6 Base com rodízios giratórios de alta durabilidade.

4.3.2.7 Sistema de travamento nos rodízios (freios).

4.3.2.8 Estrutura estável com baixo risco de tombamento.

4.3.2.9 Sistema de organização de cabos integrado.

4.3.2.10 Acabamento anticorrosivo e pintura eletrostática.

4.3.2.11 Adequado para uso em ambientes institucionais e eventos.

4.3.3 Webcam profissional – Quantidade: 3 unidades

4.3.3.1 Resolução mínima de 4K (até 4096 x 2160 pixels a 30 fps).

4.3.3.2 Suporte a resolução Full HD 1080p com até 60 fps.

4.3.3.3 Suporte a resolução HD 720p com até 90 fps.

4.3.3.4 Sensor com capacidade de captura em alta definição com baixa taxa de ruído.

4.3.3.5 Foco automático rápido e preciso.

4.3.3.6 Campo de visão ajustável (mínimo entre 65° e 90°).

4.3.3.7 Zoom digital mínimo de 5x.

4.3.3.8 Correção automática de iluminação (HDR ou equivalente).

4.3.3.9 Microfone embutido com redução de ruído.

4.3.3.10 Conexão via USB (plug and play).

4.3.3.11 Compatibilidade com sistemas operacionais Windows e macOS.

4.3.3.12 Extensão de cabo USB de até 10 metros para instalação remota.

4.3.3.13 Compatibilidade com plataformas de videoconferência e transmissão.

4.3.3.14 Construção adequada para uso institucional contínuo

4.4 LOTE 4 – ILUMINAÇÃO

Nº	Descrição	Quantidade
1	Tripé de iluminação	3
2	Kit iluminação LED profissional	2

3	Kit softbox + LED RGB	2
4	Bastão de LED	5
5	Ribalta LED RGBW (DMX)	2
6	Rebatedor/difusor fotográfico	2
7	Difusor octogonal	1
8	Kit baterias e carregadores (iluminação)	4

4.4.1 Tripé de iluminação profissional – Quantidade: 3 unidades

4.4.1.1 Tripé destinado ao suporte de equipamentos de iluminação fotográfica, audiovisual e cênica.
4.4.1.2 Estrutura confeccionada em alumínio anodizado, liga metálica leve ou material equivalente de alta resistência mecânica.
4.4.1.3 Sistema telescópico com no mínimo 3 seções independentes de ajuste de altura.
4.4.1.4 Altura máxima mínima de 2,50 metros.
4.4.1.5 Altura mínima igual ou inferior a 0,90 metro.
4.4.1.6 Capacidade mínima de carga de 5 kg por unidade.
4.4.1.7 Sistema de travamento por manípulos, presilhas ou mecanismo equivalente de alta segurança.
4.4.1.8 Base com três pernas articuladas e sistema de abertura que garanta estabilidade operacional.
4.4.1.9 Ponteiras antiderrapantes em borracha ou material equivalente.
4.4.1.10 Rosca padrão 1/4", 3/8" ou sistema universal compatível com iluminadores, painéis LED, softboxes e demais equipamentos profissionais de iluminação.
4.4.1.11 Construção adequada para montagem e desmontagem frequentes sem comprometimento estrutural.
4.4.1.12 Acabamento anticorrosivo e resistência compatível com uso contínuo em ambientes internos e externos.
4.4.1.13 Peso próprio compatível com transporte frequente, sem prejuízo da estabilidade operacional.
4.4.1.14 Desempenho compatível com aplicações profissionais de fotografia, vídeo, estúdio e cobertura de eventos.

4.4.2 Kit de iluminação LED profissional – Quantidade: 2 unidades

4.4.2.1 Iluminador tipo painel LED ou softbox LED.
4.4.2.2 Potência mínima entre 40W e 60W por unidade.
4.4.2.3 Temperatura de cor ajustável entre 3200K e 5600K (bicolor).
4.4.2.4 Índice de reprodução de cor mínimo CRI ≥ 95.
4.4.2.5 Controle de intensidade (dimmer) contínuo e preciso.
4.4.2.6 Controle remoto para operação à distância.
4.4.2.7 Alimentação por fonte bivolt externa.
4.4.2.8 Possibilidade de alimentação por bateria padrão (ex.: NP-F ou equivalente).
4.4.2.9 Estabilidade luminosa com ausência de flicker perceptível em gravações.
4.4.2.10 Dissipação térmica eficiente para uso contínuo.

4.4.2.11 Construção robusta para uso em estúdio profissional.

4.4.3 Kit Softbox + Bastão de LED RGB – Quantidade: 2 unidades

Softbox

4.4.3.1 Softbox com dimensões aproximadas de 50 x 70 cm.
4.4.3.2 Estrutura resistente com revestimento interno refletivo.
4.4.3.3 Difusor frontal removível para suavização da luz.
4.4.3.4 Bocal padrão E27 com chave liga/desliga integrada.

Fonte de luz (bulbo LED)

4.4.3.5 Lâmpada LED com potência mínima de 50W.
4.4.3.6 Temperatura de cor aproximada de 6500K.
4.4.3.7 Alimentação bivolt automática.
4.4.3.8 Índice de reprodução de cor (CRI) mínimo ≥ 90.
4.4.3.9 Iluminação estável sem efeito flicker perceptível em gravação de vídeo.

Bastão LED RGB

4.4.3.10 Iluminador portátil tipo bastão LED.
4.4.3.11 Potência mínima de 5W.
4.4.3.12 Ajuste de cores RGB e temperatura de cor variável (branco quente, neutro e frio).
4.4.3.13 Controle remoto incluso.
4.4.3.14 Bateria interna recarregável com autonomia adequada ao uso.
4.4.3.15 Carregamento via USB-C.

Tripés de iluminação (inclusos no kit)

4.4.3.16 Mínimo de 2 tripés incluídos.
4.4.3.17 Altura máxima mínima de 2,0 metros.
4.4.3.18 Altura mínima aproximada entre 0,70 m e 0,80 m.
4.4.3.19 Estrutura em alumínio.
4.4.3.20 Rosca padrão 1/4” para fixação.
4.4.3.21 Capacidade compatível com o peso do conjunto de iluminação.

4.4.4 Bastão de LED RGB profissional – Quantidade: 5 unidades

4.4.4.1 Iluminador portátil tipo bastão LED, destinado à iluminação de fotografia, vídeo, entrevistas, estúdio, eventos e produção audiovisual.
4.4.4.2 Tecnologia de iluminação RGB com controle completo de matiz (Hue), saturação e intensidade luminosa.
4.4.4.3 Temperatura de cor variável entre, no mínimo, 2.700 K e 6.500 K.
4.4.4.4 Índice de Reprodução de Cor (CRI) mínimo igual ou superior a 95.
4.4.4.5 Índice TLCI mínimo igual ou superior a 95.
4.4.4.6 Potência mínima de 20 W por unidade.
4.4.4.7 Ajuste contínuo de intensidade luminosa de 0% a 100%.
4.4.4.8 Efeitos luminosos integrados, incluindo, no mínimo, simulações de relâmpago, viatura, televisão, vela e luz pulsante.
4.4.4.9 Bateria interna recarregável de íons de lítio.
4.4.4.10 Autonomia mínima de 90 minutos em potência máxima.
4.4.4.11 Carregamento por interface USB-C ou padrão equivalente.
4.4.4.12 Possibilidade de operação durante o carregamento.

4.4.4.13 Sistema de controle por painel integrado ou aplicativo móvel via Bluetooth.
4.4.4.14 Estrutura confeccionada em alumínio ou material equivalente de alta resistência.
4.4.4.15 Rosca padrão 1/4" para fixação em tripés, suportes e acessórios de iluminação.
4.4.4.16 Difusor integrado ou sistema equivalente para suavização da luz.
4.4.4.17 Funcionamento livre de flicker perceptível para gravações de vídeo em alta taxa de quadros.
4.4.4.18 Construção adequada para uso profissional contínuo em ambientes institucionais, estúdio e produção audiovisual.

4.4.5 Ribalta LED RGBW com controle DMX – Quantidade: 2 unidades
4.4.5.1 Equipamento do tipo barra de LED (wash light/ribalta) para iluminação cênica.
4.4.5.2 Fonte de luz composta por, no mínimo, 24 LEDs de alta potência.
4.4.5.3 Potência individual mínima de 12W por LED.
4.4.5.4 Configuração de cor RGBW (4 em 1 – QuadriLED).
4.4.5.5 Potência total aproximada mínima de 250W.
4.4.5.6 Controle por protocolo DMX512, com múltiplos canais configuráveis (mínimo 4 canais).
4.4.5.7 Suporte a modos de operação:
- DMX
- automático
- mestre/escravo
- acionamento por som

4.4.5.8 Função de controle de pixel (pixel mapping) individual ou por grupos.
4.4.5.9 Função strobe com controle de frequência.
4.4.5.10 Alimentação bivolt automática (100–240V, 50/60Hz).
4.4.5.11 Estrutura em material metálico resistente com dissipação térmica eficiente.
4.4.5.12 Sistema de fixação para uso em estrutura de palco ou suporte.
4.4.5.13 Operação estável e contínua para uso em eventos e ambientes institucionais.

4.4.6 Rebatedor/Difusor fotográfico – Quantidade: 2 unidades
4.4.6.1 Rebatedor do tipo circular dobrável.
4.4.6.2 Diâmetro aproximado de 110 cm.
4.4.6.3 Sistema 5 em 1 com superfícies:
- difusor translúcido
- prata
- ouro
- branco
- preto

4.4.6.4 Funções de difusão, preenchimento, reflexão e bloqueio de luz.
4.4.6.5 Estrutura dobrável para transporte.
4.4.6.6 Inclusão de suporte/clip articulado para fixação.
4.4.6.7 Inclusão de bolsa de transporte.

4.4.7 Difusor octogonal – Quantidade: 1 unidade
4.4.7.1 Formato octogonal com diâmetro aproximado de 65 cm.

4.4.7.2 Superfície interna refletiva (prateada).
4.4.7.3 Difusor frontal branco removível.
4.4.7.4 Estrutura em material metálico e tecido técnico (nylon ou equivalente).
4.4.7.5 Sistema de montagem padrão Bowens.
4.4.7.6 Compatibilidade com iluminadores profissionais.

4.4.8 Kit de baterias e carregador – Quantidade 4 unidades
4.4.8.1 Baterias recarregáveis padrão profissional compatível com os equipamentos, com capacidade mínima entre 6.600 mAh e 7.800 mAh.
4.4.8.2 Tensão nominal entre 7,2V e 7,4V.
4.4.8.3 Capacidade mínima entre 6.600 mAh e 7.800 mAh.
4.4.8.4 Energia armazenada entre aproximadamente 47 Wh e 55 Wh.
4.4.8.5 Construção em tecnologia íon-lítio.
4.4.8.6 Carregador duplo capaz de carregar duas baterias simultaneamente.
4.4.8.7 Sistema de proteção contra sobrecarga, curto-circuito e superaquecimento.
4.4.5.8 Indicadores de status de carga.

Os equipamentos de iluminação deverão possuir características técnicas compatíveis com uso profissional, sendo vedado o fornecimento de produtos destinados a uso doméstico ou recreativo, devendo a contratada apresentar ficha técnica do fabricante para fins de comprovação de desempenho.

4.5 LOTE 5 – INFRAESTRUTURA TÉCNICA

Nº	Descrição	Quantidade
1	Cabo XLR (20m)	10
2	Cabo XLR (10m)	20
3	Cabo XLR (5m)	20
4	Cabo XLR (metros)	100
5	Cabo de Áudio Paralelo (metros)	100
6	Cabo de força AC	10
7	Cabo P10 x P10	4
8	Cabo XLR macho x P10	4
9	Cabo XLR fêmea x P10	4
10	Multicabo 48 vias (fixo/palco)	1
11	Painel “NO AR”	1
12	Fone de ouvido	1
13	Cartão de memória SDXC	3

4.5.1 Cabos XLR (20m) – Quantidade: 10
4.5.1.1 Cabos de áudio balanceados padrão XLR (macho x fêmea).
4.5.1.2 Condutores internos em cobre de alta pureza (OFC – Oxygen Free Copper ou

equivalente).
4.5.1.3 Blindagem dupla (malha + folha ou equivalente) para redução de interferência eletromagnética (EMI/RFI).
4.5.1.4 Revestimento externo em PVC ou borracha flexível de alta resistência mecânica.
4.5.1.5 Conectores metálicos com contatos em latão niquelado ou equivalente.
4.5.1.6 Sistema de travamento firme (padrão com clique de retenção).
4.5.1.7 Baixa capacitância e baixa perda de sinal em longas distâncias.
4.5.1.8 Resistência a torção e uso contínuo em ambiente de palco/estúdio.
4.5.1.9 Identificação visual de comprimento ou numeração.

4.5.2 Cabos XLR (10m) – Quantidade: 20
4.5.2.1 Cabos de áudio balanceados padrão XLR (macho x fêmea).
4.5.2.2 Condutores internos em cobre de alta pureza (OFC – Oxygen Free Copper ou equivalente).
4.5.2.3 Blindagem dupla (malha + folha ou equivalente) para redução de interferência eletromagnética (EMI/RFI).
4.5.2.4 Revestimento externo em PVC ou borracha flexível de alta resistência mecânica.
4.5.2.5 Conectores metálicos com contatos em latão niquelado ou equivalente.
4.5.2.6 Sistema de travamento firme (padrão com clique de retenção).
4.5.2.7 Baixa capacitância e baixa perda de sinal em longas distâncias.
4.5.2.8 Resistência a torção e uso contínuo em ambiente de palco/estúdio.
4.5.2.9 Identificação visual de comprimento ou numeração.

4.5.3 Cabos XLR (5m) – Quantidade: 20
4.5.3.1 Cabos de áudio balanceados padrão XLR (macho x fêmea).
4.5.3.2 Condutores internos em cobre de alta pureza (OFC – Oxygen Free Copper ou equivalente).
4.5.3.3 Blindagem dupla (malha + folha ou equivalente) para redução de interferência eletromagnética (EMI/RFI).
4.5.3.4 Revestimento externo em PVC ou borracha flexível de alta resistência mecânica.
4.5.3.5 Conectores metálicos com contatos em latão niquelado ou equivalente.
4.5.3.6 Sistema de travamento firme (padrão com clique de retenção).
4.5.3.7 Baixa capacitância e baixa perda de sinal em longas distâncias.
4.5.3.8 Resistência a torção e uso contínuo em ambiente de palco/estúdio.
4.5.3.9 Identificação visual de comprimento ou numeração.

4.5.4 Cabo XLR (bobina 100 metros) – Quantidade: 1 unidade
4.5.4.1 Cabo de áudio profissional balanceado fornecido em bobina contínua, destinado à confecção de cabos personalizados e instalações fixas em estúdios, rádios e ambientes institucionais.
4.5.4.2 Fornecimento em bobina com metragem mínima de 100 (cem) metros contínuos, sem emendas.
4.5.4.3 Condutores internos em cobre de alta pureza (OFC – Oxygen Free Copper ou equivalente técnico), assegurando alta condutividade e baixa perda de sinal.
4.5.4.4 Configuração de cabo balanceado com dois condutores internos e malha de blindagem.

4.5.4.5 Sistema de blindagem composto por malha metálica trançada e/ou folha aluminizada, garantindo elevada proteção contra interferência eletromagnética (EMI) e radiofrequência (RFI).
4.5.4.6 Baixa capacitância por metro, adequada para transmissão de sinal em longas distâncias sem degradação perceptível.
4.5.4.7 Revestimento externo em material flexível e resistente (PVC, borracha ou equivalente), com alta resistência a torção, abrasão e uso contínuo.
4.5.4.8 Diâmetro externo e flexibilidade adequados para uso profissional, permitindo instalação em eletrodutos, racks e canaletas.
4.5.4.9 Resposta de frequência compatível com padrão profissional de áudio (mínimo de 20 Hz a 20 kHz), mantendo integridade do sinal.
4.5.4.10 Resistência elétrica compatível com aplicações de áudio profissional, evitando perdas e ruídos no sinal.
4.5.4.11 Construção adequada para uso em instalações fixas e montagem de cabos de microfone e interligação de equipamentos.
4.5.4.12
Compatibilidade com conectores XLR padrão profissional e demais equipamentos previstos neste Termo de Referência.
4.5.4.13
Desempenho técnico compatível com cabos de áudio profissional utilizados em estúdios e sistemas de radiodifusão, sendo aceitos produtos equivalentes ou superiores em qualidade, durabilidade e integridade de sinal.

4.5.5 Cabo de áudio paralelo (bobina 100 metros) – Quantidade: 1 unidade
4.5.5.1 Cabo de áudio do tipo paralelo, destinado à interligação de equipamentos de som, ligações analógicas simples e aplicações em instalações internas de sistemas de áudio.
4.5.5.2 Fornecimento em bobina contínua com metragem mínima de 100 (cem) metros, sem emendas.
4.5.5.3 Condutores internos em cobre de alta pureza ou equivalente técnico, assegurando boa condutividade elétrica.
4.5.5.4 Configuração com dois condutores paralelos devidamente isolados entre si.
4.5.5.5 Isolamento individual dos condutores em material termoplástico ou equivalente, com adequada resistência elétrica e mecânica.
4.5.5.6 Revestimento externo flexível, resistente à abrasão, torção e uso contínuo em ambiente técnico.
4.5.5.7 Bitola compatível com aplicações de áudio e baixa potência, adequada para interligações de equipamentos e uso em sistemas institucionais (mínimo recomendado entre 0,30 mm² e 0,75 mm²).
4.5.5.8 Baixa resistência elétrica por metro, garantindo eficiência na transmissão do sinal.
4.5.5.9 Aplicação adequada para:
interligação de caixas de som passivas de pequeno porte;
conexões auxiliares de áudio analógico;
instalações técnicas internas.

4.5.5.10 Construção adequada para uso contínuo em ambientes institucionais, incluindo estúdios, rádio, eventos e instalações permanentes.
4.5.5.11 Compatibilidade com conectores de áudio padrão e sistemas previstos neste Termo de Referência.
4.5.5.12 Desempenho técnico compatível com cabos de áudio utilizados em sistemas profissionais de baixa potência, sendo aceitos produtos equivalentes ou superiores em durabilidade e desempenho.

4.5.6 Cabos de força AC – Quantidade: 10 unidades
4.5.6.1 Cabos de alimentação elétrica compatíveis com padrão brasileiro (NBR 14136).
4.5.6.2 Condutores com seção adequada para corrente nominal dos equipamentos.
4.5.6.3 Isolação com material antichama e resistente ao calor.
4.5.6.4 Conectores firmes, com encaixe seguro e durável.
4.5.6.5 Comprimento mínimo de 1,5 metros.
4.5.6.6 Certificação de segurança elétrica conforme normas vigentes (INMETRO ou equivalente).
4.5.6.7 Resistência a uso contínuo sem aquecimento excessivo.

4.5.7 Cabos P10 x P10 – Quantidade: 4 unidades
4.5.7.1 Cabos de áudio com conectores P10 (1/4") em ambas extremidades.
4.5.7.2 Tipo balanceado (TRS) preferencialmente ou TS conforme aplicação.
4.5.7.3 Condutores em cobre de alta pureza.
4.5.7.4 Blindagem eficiente contra ruído.
4.5.7.5 Conectores metálicos reforçados.
4.5.7.6 Revestimento externo flexível e resistente.
4.5.7.7 Comprimento adequado para uso profissional (mínimo 3m).

4.5.8 Cabos XLR macho x P10 – Quantidade: 4 unidades
4.5.8.1 Cabos de áudio híbridos destinados à interligação entre equipamentos com saída XLR e entrada P10 (1/4"), permitindo integração entre sistemas profissionais de áudio e dispositivos auxiliares.
4.5.8.2 Configuração com conector XLR macho em uma extremidade e conector P10 (1/4") na outra extremidade.
4.5.8.3 Conector P10 do tipo TRS (balanceado) preferencialmente, admitindo-se configuração TS (desbalanceada) quando tecnicamente compatível com a aplicação.
4.5.8.4 Condutores internos confeccionados em cobre de alta pureza (OFC – Oxygen Free Copper ou equivalente técnico), garantindo elevada condutividade elétrica e fidelidade na transmissão do sinal.
4.5.8.5 Sistema de blindagem eficiente (malha metálica trançada e/ou folha aluminizada), assegurando proteção contra interferências eletromagnéticas (EMI) e radiofrequência (RFI).
4.5.8.6 Baixa capacitância e baixa perda de sinal, adequadas para aplicações em áudio profissional e interligações de média distância.

4.5.8.7 Conectores metálicos robustos, com acabamento em material resistente (latão niquelado, dourado ou equivalente), garantindo conexão firme, estável e de longa durabilidade.
4.5.8.8 Sistema de fixação interna dos condutores com alívio de tensão (strain relief), prevenindo rompimentos por torção ou tração do cabo.
4.5.8.9 Comprimento mínimo de 3 (três) metros, adequado para uso em ambiente de estúdio, rádio e aplicações institucionais.
4.5.8.10 Revestimento externo em material flexível e resistente (PVC, borracha técnica ou equivalente), com alta resistência a abrasão, torção e uso contínuo.
4.5.8.11 Compatibilidade com mesas de som, interfaces de áudio, consoles broadcast, direct box e demais equipamentos especificados neste Termo de Referência.
4.5.8.12 Construção adequada para uso contínuo em ambientes institucionais, incluindo estúdio de rádio, eventos culturais e produção audiovisual.
4.5.8.13 Desempenho técnico compatível com cabos utilizados em sistemas de áudio profissional, sendo aceitos produtos equivalentes ou superiores em qualidade, durabilidade e integridade de sinal.

4.5.9 Cabos XLR fêmea x P10 – Quantidade: 4 unidades
4.5.9.1 Cabos de áudio híbridos destinados à interligação entre microfones e equipamentos com entrada P10 (1/4”), permitindo a conexão de sinais de áudio em sistemas profissionais e aplicações institucionais.
4.5.9.2 Configuração com conector XLR fêmea em uma extremidade e conector P10 (1/4”) na outra extremidade.
4.5.9.3 Conector P10 do tipo TRS (balanceado) preferencialmente, admitindo-se configuração TS (desbalanceada) quando tecnicamente compatível com o equipamento de destino.
4.5.9.4 Condutores internos confeccionados em cobre de alta pureza (OFC – Oxygen Free Copper ou equivalente técnico), assegurando elevada qualidade na transmissão do sinal.
4.5.9.5 Sistema de blindagem eficiente, com malha metálica trançada e/ou folha aluminizada, garantindo proteção contra interferências eletromagnéticas (EMI) e radiofrequência (RFI).
4.5.9.6 Baixa capacitância e baixa perda de sinal, adequadas para aplicações em áudio profissional e conexões de média distância.
4.5.9.7 Conectores metálicos robustos, com acabamento resistente (latão niquelado, dourado ou equivalente técnico), garantindo conexão firme, segura e durável.
4.5.9.8 Sistema de alívio de tensão (strain relief) nos conectores, prevenindo danos aos condutores internos por torção ou tração.
4.5.9.9 Comprimento mínimo de 3 (três) metros, adequado ao uso em ambiente de estúdio, rádio e aplicações institucionais.
4.5.9.10 Revestimento externo em material flexível e resistente (PVC, borracha técnica ou equivalente), com alta resistência a abrasão, torção e uso contínuo.
4.5.9.11 Compatibilidade com microfones, mesas de som, interfaces de áudio, consoles e demais equipamentos especificados neste Termo de Referência.
4.5.9.12 Construção adequada para uso contínuo em ambientes institucionais, incluindo estúdio de rádio, eventos culturais e produção audiovisual.

4.5.9.13 Desempenho técnico compatível com cabos utilizados em sistemas de áudio profissional, sendo aceitos produtos equivalentes ou superiores em qualidade, durabilidade e integridade de sinal.

4.5.10 Multicabo 48 vias (fixo/palco) – Quantidade: 1 unidade

4.5.10.1 Sistema de multicabo de áudio profissional (snake), destinado à interligação entre palco e mesa de som em aplicações ao vivo, eventos culturais, teatro e produções institucionais.

4.5.10.2 Configuração mínima de 48 (quarenta e oito) vias independentes de áudio, balanceadas, destinadas principalmente a entradas de microfones e sinais de linha.

4.5.10.3 Sistema composto por:

caixa de palco (stage box) com múltiplas entradas XLR fêmea;

cabo multicondutor principal;

chicote ("fan out") com conectores XLR macho para conexão à mesa de som ou sistema de áudio.

4.5.10.4 Conectores padrão XLR balanceados, sendo:

entradas (caixa de palco): XLR fêmea;

saídas (fan-out): XLR macho;

com identificação individual de canais (numeração clara e permanente).

4.5.10.5 Blindagem individual de cada via e blindagem geral do conjunto, garantindo proteção contra interferência eletromagnética (EMI) e radiofrequência (RFI).

4.5.10.6 Condutores internos em cobre de alta pureza (OFC ou equivalente técnico), assegurando baixa perda de sinal e alta fidelidade na transmissão.

4.5.10.7 Resposta de frequência compatível com padrão profissional de áudio (mínimo de 20 Hz a 20 kHz), mantendo integridade do sinal.

4.5.8.8 Baixa capacitância e baixa atenuação, adequadas para transmissão em longas distâncias sem degradação perceptível do sinal.

4.5.10.9 Comprimento mínimo de 20 (vinte) metros, adequado para uso em palco e ambientes de eventos.

4.5.10.10 Caixa de palco (stage box) em estrutura metálica robusta, resistente a impactos e uso intenso, com acabamento adequado para transporte e operação em eventos.

4.5.10.11 Cabo externo com revestimento em material resistente (borracha ou PVC reforçado), adequado para uso contínuo, com resistência a abrasão, torção e pisoteio.

4.5.10.12 Sistema com proteção mecânica nas extremidades (strain relief), evitando danos por tração e manuseio.

4.5.10.13 Identificação clara e permanente de todos os canais tanto na caixa de palco quanto no chicote de saída.

4.5.10.14 Compatibilidade plena com mesas de som, consoles, sistemas de áudio profissional e demais equipamentos especificados neste Termo de Referência.

4.5.10.15 Construção adequada para uso contínuo em ambiente de eventos, teatro e produções culturais, com resistência a transporte frequente.

4.5.10.16 Desempenho técnico compatível com multicabos profissionais utilizados em sistemas de sonorização de médio e grande porte, sendo aceitos produtos equivalentes ou superiores em qualidade, durabilidade e integridade de sinal.

4.5.11 Painel indicador "NO AR" – Quantidade: 1 unidade

4.5.11.1 Painel luminoso com indicação "NO AR" ou "ON AIR".
4.5.11.2 Iluminação em LED de alta durabilidade.
4.5.11.3 Alimentação bivolt (100–240V).
4.5.11.4 Dimensões aproximadas de 13,5 cm x 24,5 cm x 4,5 cm.
4.5.11.5 Opção de instalação em parede ou teto.
4.5.11.6 Compatibilidade com acionamento via relé do console de áudio.
4.5.11.7 Alta visibilidade em ambiente de estúdio.

4.5.12 Fone de ouvido profissional – Quantidade: 1 unidade

4.5.12.1 Fone de ouvido do tipo profissional, destinado à monitoração de áudio em atividades de rádio, estúdio, gravação e produção audiovisual.
4.5.12.2 Tipo fechado (closed-back), adequado para isolamento acústico em ambiente de estúdio, evitando vazamento de som externo e interferência na captação.
4.5.12.3 Drivers com diâmetro mínimo de 40 mm, garantindo boa resposta de frequência e definição sonora.
4.5.12.4 Resposta de frequência ampla, compatível com áudio profissional, com faixa mínima de 20 Hz a 20 kHz.
4.5.12.5 Impedância compatível com equipamentos de áudio profissional, preferencialmente em torno de 32 ohms, permitindo fácil acionamento por mesas, interfaces e consoles.
4.5.12.6 Sensibilidade adequada para reprodução clara e detalhada do áudio, com bom nível de pressão sonora.
4.5.12.7 Construção robusta, com arco (headband) ajustável e estrutura resistente ao uso contínuo em ambiente institucional.
4.5.12.8 Almofadas auriculares acolchoadas (earpads), proporcionando conforto para uso prolongado.
4.5.12.9 Cabo resistente, com comprimento adequado (mínimo de 1,5 metros), admitindo cabo fixo ou removível.
4.5.12.10 Conector padrão P2 (3,5 mm), com adaptador para P10 (1/4") incluso, garantindo compatibilidade com diferentes equipamentos.
4.5.12.11 Boa isolação acústica passiva, adequada para monitoração em ambientes com ruído moderado.
4.5.12.12 Compatibilidade com mesas de som, consoles broadcast, interfaces de áudio e demais equipamentos especificados neste Termo de Referência.
4.5.12.13 Construção adequada para uso contínuo em ambiente de rádio, estúdio e produção audiovisual, com resistência mecânica e durabilidade.
4.5.12.14 Desempenho técnico compatível com fones de ouvido profissionais utilizados em monitoração de áudio, sendo aceitos equipamentos equivalentes ou superiores em qualidade sonora, conforto e durabilidade.

4.5.13 Cartão de Memória SDXC – Quantidade: 3 Unidade

4.5.13.1 Capacidade de armazenamento: mínima de 64 GB por unidade;
4.5.13.2 Tipo/formato: SDXC, compatível com equipamentos que utilizem padrão Secure Digital;

4.5.13.3 Classe de velocidade: Classe 10 ou superior;
4.5.13.4 Classificação de desempenho para vídeo: mínimo UHS Speed Class 3 (U3) ou equivalente técnico superior;
4.5.13.5 Velocidade de leitura: mínima de 200 MB/s;
4.5.13.6 Velocidade de gravação: mínima de 90 MB/s;
4.5.13.7 Interface: compatível com padrão UHS-I ou superior;
4.5.13.8 Compatibilidade: adequado para gravação e reprodução de vídeos em resolução mínima 4K (Ultra HD);
4.5.13.9 Durabilidade: resistente a variações moderadas de temperatura, umidade, choques e vibrações, compatível com uso contínuo em ambiente profissional;
4.5.13.10 Proteção de dados: deverá possuir mecanismos de integridade e confiabilidade de armazenamento compatíveis com padrões de mercado;

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Em observância ao art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturação e modernização dos recursos técnicos de áudio, vídeo, fotografia, iluminação e infraestrutura da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Congonhas – FUMCULT.

5.2. Conforme levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a infraestrutura atualmente disponível é insuficiente ou tecnicamente defasada, comprometendo a qualidade das atividades desenvolvidas nos ambientes institucionais, notadamente na rádio educativa, estúdio de TV, teatro, museu e ações culturais.

5.3. Destaca-se, de forma específica, que a implantação e início da operação do estúdio de TV dependem diretamente da aquisição de sistema de iluminação adequado, sendo este elemento indispensável para garantir qualidade de imagem, fidelidade de cores e viabilidade técnica das gravações e transmissões audiovisuais. A ausência desses equipamentos inviabiliza a utilização plena do espaço e compromete a produção institucional.

5.4. No âmbito da rádio educativa, verifica-se que o console de áudio atualmente utilizado encontra-se tecnicamente defasado, apresentando falhas operacionais e perda de funcionalidades essenciais, o que compromete a qualidade da transmissão, a confiabilidade do sistema e a continuidade do serviço. Tal situação evidencia a necessidade de substituição por equipamento moderno, de padrão broadcast, compatível com as exigências atuais da comunicação institucional.

5.5. A contratação tem por finalidade assegurar melhoria da qualidade técnica na captação, produção e transmissão de conteúdos, bem como proporcionar maior autonomia operacional, reduzindo a dependência de estruturas externas e promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

5.6. As especificações técnicas foram elaboradas com base em critérios objetivos e parâmetros profissionais, de modo a garantir a aquisição de equipamentos adequados ao uso institucional contínuo, sem direcionamento indevido, assegurando competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

6. REQUISITOS DE QUALIDADE

6.1. Em observância ao disposto no art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, os equipamentos a serem adquiridos deverão atender a requisitos mínimos de qualidade, desempenho e confiabilidade, compatíveis com o uso institucional contínuo da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Congonhas – FUMCULT.

6.2. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos equipamentos recondicionados, remanufaturados ou de procedência duvidosa, devendo apresentar perfeito estado de funcionamento no momento da entrega, sem quaisquer vícios ou defeitos aparentes ou ocultos.

6.3. Os equipamentos deverão possuir padrão de fabricação reconhecido no mercado, com qualidade compatível com aplicações profissionais de áudio, vídeo, fotografia e iluminação, assegurando robustez construtiva, estabilidade operacional e durabilidade adequada às condições de uso previstas nos ambientes institucionais, tais como rádio educativa, estúdio de TV, teatro, museu e demais espaços culturais.

6.4. Todos os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas detalhadas constantes neste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de produtos com características inferiores ou incompatíveis com aquelas exigidas. Admitir-se-á, quando tecnicamente justificável, o fornecimento de equipamentos equivalentes ou superiores, desde que mantida ou ampliada a qualidade, o desempenho e a funcionalidade originalmente especificados.

6.5. Os equipamentos deverão observar normas técnicas e regulatórias aplicáveis no Brasil, incluindo, quando pertinente, certificações emitidas por órgãos competentes, tais como INMETRO e ANATEL, especialmente para itens que envolvam transmissão de sinal, segurança elétrica ou compatibilidade eletromagnética, garantindo conformidade com os requisitos legais e mitigação de riscos operacionais.

6.6. Deverão ser fornecidos com todos os acessórios, componentes, cabos, fontes de alimentação e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, em conformidade com as especificações do fabricante, sendo vedada a entrega incompleta ou que dependa de itens adicionais não previstos para sua operacionalização.

6.7. Os equipamentos deverão apresentar compatibilidade técnica entre si, de modo a garantir integração funcional nos ambientes institucionais, especialmente no que se refere à conectividade, padrões de sinal, interfaces físicas e requisitos elétricos, evitando incompatibilidades que possam comprometer a operação dos sistemas.

6.8. Os itens que possuírem componentes eletrônicos ou digitais deverão apresentar proteção adequada contra variações elétricas, superaquecimento e interferências, bem como estabilidade de funcionamento em regime contínuo, considerando o uso intensivo esperado nas atividades institucionais.

6.9. Deverá ser assegurada garantia mínima conforme prática de mercado aplicável a cada tipo de equipamento, não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, com suporte técnico adequado durante o período.

6.10. A embalagem dos produtos deverá garantir a integridade física dos equipamentos durante o transporte e manuseio, sendo responsabilidade da contratada assegurar que não ocorram danos até a entrega final.

FUMCULT
Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Em observância ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 e à luz das boas práticas de gestão contratual, constituem obrigações da contratada:

7.1.1. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos objeto deste Termo de Referência em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, garantindo que os bens entregues atendam integralmente aos requisitos de qualidade, desempenho e funcionalidade exigidos, sendo vedada a entrega de produtos em desconformidade, incompletos ou com características inferiores às especificadas.

7.1.2. Deverá assegurar que todos os equipamentos sejam novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, acompanhados de manuais, certificados e acessórios necessários ao pleno funcionamento, responsabilizando-se pela integridade dos produtos até a efetiva entrega à contratante.

7.1.3. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos nos locais indicados pela FUMCULT, arcando com todos os custos logísticos, sem ônus adicional para a Administração, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso.

7.1.4. Deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, respondendo por eventuais atrasos, salvo em situações devidamente justificadas e reconhecidas pela Administração.

7.1.5. A contratada deverá prestar garantia mínima conforme estabelecido neste TR, não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, comprometendo-se a reparar ou substituir, às suas expensas, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos de fabricação ou funcionamento durante o período de garantia.

7.1.6. Durante o período de garantia, deverá assegurar suporte técnico adequado, com atendimento em prazo compatível com a necessidade operacional da FUMCULT, incluindo diagnóstico, manutenção corretiva e substituição de componentes defeituosos, sem custos adicionais.

7.1.7. A contratada deverá observar todas as normas técnicas e regulamentações aplicáveis, incluindo aquelas relacionadas à segurança elétrica, compatibilidade eletromagnética e certificações obrigatórias no território nacional, responsabilizando-se pela regularidade dos equipamentos fornecidos.

7.1.8. Deverá garantir a compatibilidade técnica entre os equipamentos fornecidos e os sistemas já existentes ou previstos na FUMCULT, evitando a entrega de itens que possam comprometer a integração ou o funcionamento dos ambientes institucionais.

7.1.9. A contratada deverá substituir, no prazo a ser estabelecido pela Administração, quaisquer equipamentos rejeitados no recebimento provisório ou definitivo, em razão de não conformidade com as especificações técnicas ou defeitos constatados.

7.1.10. Deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.1.11. A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução contratual, inclusive aqueles relacionados ao fornecimento de produtos defeituosos ou inadequados.

7.1.12. Deverá manter comunicação formal e eficiente com a fiscalização do contrato, prestando todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às determinações da Administração.

7.1.13. A contratada deverá cumprir integralmente as condições previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, garantindo a execução adequada do objeto contratado e o atendimento ao interesse público.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o regime jurídico dos contratos administrativos, constituem obrigações da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Congonhas – FUMCULT, na qualidade de contratante:

8.1.1. A contratante deverá proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa executar o objeto deste Termo de Referência de forma adequada, garantindo acesso às informações pertinentes, locais de entrega e demais elementos indispensáveis ao cumprimento das obrigações assumidas.

8.1.2. Deverá designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução contratual, assegurando a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste TR.

8.1.3. Compete à contratante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas estabelecidas, bem como registrando eventuais ocorrências, falhas ou irregularidades, adotando as providências cabíveis.

8.1.4. A contratante deverá realizar o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, nos termos da legislação aplicável, após a devida verificação da conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.5. Deverá comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade identificada na execução do contrato, fixando prazo para sua regularização, quando cabível, e adotando as medidas necessárias em caso de descumprimento contratual.

8.1.6. A contratante deverá efetuar os pagamentos à contratada nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, desde que verificado o adimplemento das obrigações assumidas e a regular execução do objeto.

8.1.7. Compete à contratante rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas, exigindo sua substituição ou regularização, sem ônus adicional para a Administração.

8.1.8. A contratante deverá prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, desde que relacionados à execução do objeto, de forma a não comprometer o regular andamento do fornecimento.

8.1.9. Deverá aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e no contrato, quando constatado o descumprimento das obrigações por parte da contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.1.10. A contratante deverá assegurar o adequado registro e formalização de todos os atos relacionados à execução contratual, garantindo a transparência, rastreabilidade e conformidade com as normas de controle interno e externo.

FUMCULT
Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

9.1. Em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e considerando a natureza do objeto, o fornecimento dos equipamentos deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela contratada.

9.2. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer de forma integral, em remessa única, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração, desde que não comprometam a operacionalidade dos ambientes institucionais da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Congonhas – FUMCULT.

9.3. Os bens deverão ser entregues no(s) local(is) a serem indicados pela contratante, no âmbito do Município de Congonhas/MG, observando-se horários previamente acordados com a fiscalização do contrato, de modo a garantir adequada organização logística e recebimento dos equipamentos.

9.4. A contratada deverá comunicar formalmente à contratante, com antecedência mínima razoável, a data prevista para entrega dos equipamentos, possibilitando o planejamento do recebimento, conferência e eventual alocação dos recursos necessários.

9.5. O prazo de execução poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado pela contratada e previamente autorizado pela Administração, mediante formalização por meio de termo aditivo, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

9.6. Nos casos de atraso injustificado na entrega dos equipamentos, a contratada ficará sujeita à aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto neste Termo de Referência e na legislação vigente.

9.7. A entrega dos equipamentos deverá observar todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada assegurar que os bens sejam disponibilizados em condições adequadas para o recebimento provisório e posterior aceitação definitiva pela Administração.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Em observância ao disposto nos arts. 23 e 92 da Lei nº 14.133/2021, os critérios de medição e pagamento da presente contratação observarão as seguintes disposições:

10.1.1. Considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de bens permanentes, a medição será realizada de forma única, correspondente à totalidade dos equipamentos efetivamente entregues pela contratada, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1.2. Não se aplica à presente contratação a obrigação de instalação dos equipamentos, sendo o objeto restrito ao fornecimento e entrega dos bens, acompanhados de todos os acessórios, componentes e manuais necessários ao seu pleno funcionamento.

10.1.3. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo dos equipamentos, condicionado à verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais por parte da contratada.

10.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá após conferência e avaliação pela fiscalização do contrato, que deverá atestar:

- a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas;
- a correspondência entre os itens entregues e os quantitativos contratados;
- a integridade física dos produtos;
- a presença de todos os acessórios, cabos, manuais e componentes necessários ao funcionamento dos equipamentos.

10.1.5. Após o atesto do recebimento definitivo, a contratada poderá emitir a respectiva nota fiscal/fatura.

10.1.6. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

10.1.7. Na hipótese de irregularidade na documentação fiscal ou na entrega dos equipamentos, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização, não cabendo à contratante qualquer ônus adicional.

10.1.8. A Administração poderá efetuar as retenções tributárias e legais cabíveis, conforme legislação vigente.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

11.1. Em observância ao disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, bem como às boas práticas de controle e fiscalização contratual, o recebimento dos equipamentos objeto deste Termo de Referência será realizado em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo.

11.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos equipamentos, mediante conferência preliminar dos volumes, quantitativos e integridade aparente dos itens, sendo formalizado pelo responsável designado pela contratante no ato do recebimento.

11.3. O recebimento definitivo será realizado após análise detalhada dos equipamentos pela fiscalização do contrato, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, e consistirá na verificação do atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4. Para fins de aceitação definitiva, serão observados, no mínimo, os seguintes critérios:

- conformidade dos equipamentos com as características técnicas exigidas;
- correspondência entre os itens entregues e os quantitativos contratados;
- integridade física dos produtos, sem avarias, danos ou defeitos aparentes;
- presença de todos os acessórios, cabos, manuais e componentes necessários ao funcionamento dos equipamentos;
- verificação básica de funcionamento, quando aplicável, sem a necessidade de instalação complexa;
- regularidade da documentação técnica fornecida pelo fabricante.

11.5. Caso sejam constatadas irregularidades, não conformidades ou defeitos nos equipamentos fornecidos, a Administração notificará a contratada para que proceda à substituição ou regularização dos itens no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**,

contados a partir do recebimento da notificação, sem ônus adicional para a contratante.

11.6. O não atendimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência implicará a recusa dos equipamentos, no todo ou em parte, não sendo considerado entregue o objeto naquilo que estiver em desacordo com as especificações técnicas.

11.7. O recebimento definitivo ficará condicionado à completa regularização das pendências eventualmente identificadas, não sendo devido qualquer pagamento enquanto houver itens em desconformidade.

11.8. A emissão do atesto definitivo pela fiscalização do contrato constitui condição indispensável para a autorização do pagamento, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1. Em observância ao disposto nos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato decorrente deste Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Congonhas – FUMCULT, na qualidade de gestor e fiscal do contrato.

12.2. A gestão contratual será exercida pelo servidor Aguinaldo Tadeu Gomes, designado como gestor do contrato, a quem competirá o acompanhamento geral da execução contratual, com atribuições relacionadas ao controle administrativo, à verificação do cumprimento das condições pactuadas e à adoção das providências necessárias à regular execução do objeto.

12.3. A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor José de Freitas da Silveira, designado como fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento técnico da execução, cabendo-lhe verificar:

- o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- a conformidade entre os bens entregues e os quantitativos contratados;
- a integridade física dos equipamentos no momento da entrega;
- o fornecimento de todos os acessórios, componentes e documentação necessária;
- o regular cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

12.4. Compete ao fiscal do contrato registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, bem como comunicar formalmente ao gestor do contrato eventuais irregularidades que possam demandar providências administrativas.

12.5. Ao gestor do contrato, Aguinaldo Tadeu Gomes, caberá avaliar as ocorrências registradas pela fiscalização, adotar as providências cabíveis e, quando necessário, promover a instauração de procedimentos para aplicação de sanções, observando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

12.6. Os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato deverão atuar com observância aos princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público, assegurando o adequado acompanhamento da execução contratual e a correta aplicação dos recursos públicos.

FUMCULT
Fundação Municipal de Cultura Lazer e Turismo

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Global por Lote.

13.2. O fornecimento será realizado em entrega única, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da solicitação de fornecimento.

13.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

13.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

13.7. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

13.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da

Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

13.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

13.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

13.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.16. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos tributários relacionados ao exercício de sua atividade, observadas as exigências previstas na legislação vigente;

13.17. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos tributários relativos à sua atividade;

13.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

13.19. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Em observância ao disposto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento a ser adotado para a presente contratação será o de **menor preço**, considerando o objeto como de natureza comum e passível de comparação objetiva entre propostas.

14.2. Tendo em vista a complexidade e a heterogeneidade dos itens que compõem o objeto, conforme devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar, a licitação será realizada com base no **menor preço por lote**, considerando o agrupamento técnico dos itens em categorias homogêneas, de acordo com sua natureza e finalidade operacional.

14.3. O julgamento das propostas será realizado por lote, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor global para cada lote, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, comerciais e jurídicas estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo edital.

14.4. O agrupamento dos itens em lotes observa critérios técnicos e funcionais, considerando a similaridade dos equipamentos, a necessidade de compatibilidade operacional entre os componentes, a racionalização logística do fornecimento, a otimização da fiscalização contratual e a obtenção de ganhos de escala, não havendo prejuízo à competitividade do certame.

14.5. A adoção do critério de menor preço por lote mostra-se adequada e compatível com o interesse público, uma vez que:

- favorece a ampliação da competitividade do certame, ao permitir a participação de fornecedores especializados por área;
- assegura maior eficiência na avaliação das propostas, considerando a similaridade técnica dos itens agrupados;
- contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas, em consonância com o princípio da economicidade;
- reduz a complexidade administrativa da gestão contratual, quando comparado à contratação por item isolado.

14.6. Ressalta-se que as propostas deverão ser apresentadas de forma completa para cada lote, não sendo admitida a cotação parcial dos itens que o compõem, sob pena de desclassificação.

14.7. A análise das propostas observará, além do critério de preço, o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem desconformidade com os requisitos mínimos exigidos neste Termo de Referência.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhamento constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o presente processo.

15.2. Considerando a ausência de referências suficientes no Painel de Preços e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para parte dos itens, especialmente aqueles de natureza técnica especializada, a Administração adotou, de forma complementar, a realização de cotações diretas com fornecedores do ramo, assegurando a obtenção de valores compatíveis com o mercado.

15.3. Dessa forma, o valor global estimado da contratação corresponde a:

R$ 402.985,12 (Quatrocentos e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e doze centavos)

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Órgão 02 Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - Fumcult
Unidade 001 - Coordenação da Fundação
Funcional 13.391.0047.8.014 Manutenção de Museus e Teatros / Cine Teatro
Ficha 25: 4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.708

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1.Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.2.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

17.2.4. Multa:

17.2.4.1. .1Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, incidente sobre o valor da parcela inadimplida,

limitada a 10% (dez por cento) do valor correspondente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2.4.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.8.1. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial e demais meios de contato cadastrados pela empresa junto ao sistema eletrônico utilizado para a licitação.

17.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados junto ao sistema eletrônico utilizado para a licitação serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

17.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.14.Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1. Em observância aos princípios da eficiência, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e interesse público, bem como às boas práticas aplicáveis às contratações públicas, os bens objeto deste Termo de Referência deverão observar, no que couber, requisitos de sustentabilidade ambiental, operacional e de durabilidade, compatíveis com a natureza dos equipamentos a serem adquiridos.

18.2. Os produtos fornecidos deverão, sempre que aplicável, possuir conformidade com normas técnicas e regulamentares vigentes no território nacional, inclusive certificações compulsórias emitidas por órgãos competentes, a exemplo de INMETRO,

ANATEL e demais entidades reguladoras, quando pertinentes à categoria do equipamento.

18.3. Deverão ser priorizados equipamentos com construção robusta, maior vida útil, menor necessidade de substituição precoce e compatibilidade com uso institucional contínuo, de modo a reduzir desperdícios, custos de manutenção e descarte prematuro de materiais.

18.4. As embalagens utilizadas no fornecimento deverão ser adequadas à proteção dos bens durante o transporte e manuseio, preferencialmente confeccionadas, quando disponível no mercado, com materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, sem prejuízo da integridade física dos produtos.

18.5. Quando aplicável ao tipo de equipamento, a contratada deverá observar a existência de sistemas de logística reversa, destinação ambientalmente adequada de resíduos, baterias, cabos, componentes eletrônicos e demais materiais passíveis de descarte controlado, nos termos da legislação vigente.

18.6. Os bens fornecidos não poderão apresentar substâncias, componentes ou características em desconformidade com as normas brasileiras de segurança, eficiência e compatibilidade eletroeletrônica, devendo a contratada garantir a regularidade ambiental e técnica dos produtos entregues.

18.7. A Administração poderá exigir, no ato do recebimento, documentação técnica, certificados, declarações do fabricante ou outros meios idôneos de comprovação de conformidade ambiental, energética e regulatória, sempre que tais exigências forem compatíveis com o item contratado e necessárias à adequada verificação da execução.

18.8. A observância dos requisitos de sustentabilidade não poderá comprometer a competitividade do certame, razão pela qual tais exigências deverão ser interpretadas como parâmetros compatíveis com o mercado e com a finalidade pública da contratação.

19. GARANTIA DOS BENS

19.1. Em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021, os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Congonhas – FUMCULT.

19.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios ocultos, componentes defeituosos e quaisquer irregularidades que comprometam o desempenho normal dos equipamentos fornecidos.

19.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional para a contratante, a reparação, substituição de peças, atualização de componentes ou substituição integral do equipamento quando a correção do defeito não for tecnicamente viável ou economicamente adequada.

19.4. O atendimento em garantia deverá ser iniciado em prazo compatível com a necessidade operacional da Administração, contado da comunicação formal realizada pela fiscalização do contrato.

19.5. Todos os custos relacionados a transporte, retirada, remessa, manutenção, substituição de peças e devolução dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da contratada.
19.6. A substituição de equipamentos ou componentes defeituosos não interromperá nem reduzirá o prazo de garantia originalmente estabelecido, permanecendo assegurada a cobertura mínima prevista neste Termo de Referência.
19.7. A garantia contratual não exclui nem reduz as garantias legais previstas na legislação consumerista e civil aplicável, prevalecendo a solução mais favorável à Administração Pública.

Congonhas, 17 de julho de 2026

Flávia Cristina de Jesus

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO FUMCULT/002/2026

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNP nº....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara, para os devidos fins, que:

• Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

• Não possui, em seu quadro societário ou funcional, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou responsável pela licitação, em situação que configure impedimento à contratação, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

• Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

• Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão Eletrônico nº FUMCULT/002/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, inexistindo fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, estando ciente das penalidades cabíveis em caso de declaração falsa.

.....-...../ ..... / ..... de 20.....

Assinatura do Responsável pela Empresa

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO FUMCULT /002/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens, objeto da presente licitação, na forma de Pregão Eletrônico FUMCULT/002/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

BANCO, AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

Lote	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unid.	Valor Tota

PREÇO

Deverá ser cotado,menor preço global por lote, de acordo com o Edital/Termo de Referencia.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA: CONFORME EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAL: Alameda Cidade de Matozinhos de Portugal, nº153, Basílica - Congonhas/MG

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital/Termo de Referência

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

.....-...../ ..... / ..... de 2026....

Assinatura do Responsável pela Empresa

Anexo IV

Pregão Eletrônico FUMCULT/002/2026

Planilha de quantitativos e preço unitário

Lote 01 - Vídeo e Fotografia					
Item	**Descrição Resumida**	**Unid**	**Quant.**	**Vlr médio unit**	**Vlt médio total**
01	Tripé	unid	5	1.565,84	7.829,20
02	Gimbal/Estabilizador	unid	4	1.719,43	6.877,72
03	Lente 18–35mm f/1.8	unid	1	15.617,00	15.617,00
04	Flash Speedlite	unid	1	2.795,77	2.795,77
05	Filtro ND variável + CPL 72mm	unid	1	1.377,17	1.377,17
06	Cage rig com hand grip	unid	1	553,75	553,75
Valor Total Médio - Lote 01					**35.050,61**

Lote 02 - Áudio					
Item	**Descrição Resumida**	**Unid**	**Quant.**	**Vlr médio unit**	**Vlt médio total**
1	Microfone de lapela	unid	5	5.728,51	28.642,55
2	Microfone condensador	unid	3	4.270,83	12.812,49
3	Microfone para podcast	unid	3	4.065,33	12.195,99
4	Microfone direcional (shotgun)	unid	5	4.585,33	22.926,65
5	Microfone de mão com transmissor	unid	3	6.863,87	20.591,61
6	Microfone dinâmico vocal	unid	6	3.042,73	18.256,38
7	Microfone dinâmico para instrumentos	unid	6	2.504,70	15.028,20
8	Microfone condensador compacto	unid	6	4.577,00	27.462,00
9	Microfone condensador de estúdio	unid	4	8.277,70	33.110,80
10	Microfone condensador miniatura (instrumentos)	unid	4	6.706,80	26.827,20
11	Mesa de som 8 canais	unid	1	7.357,70	7.357,70
12	Console de áudio	unid	1	54.833,33	54.833,33
13	Interface de áudio	unid	1	4.808,67	4.808,67
14	Direct box passivo	unid	4	978,67	3.914,68
15	Medusa (multicabo de palco)	unid	1	3.948,80	3.948,80
16	Canopla para microfone	unid	10	117,10	1.171,00
Valor Total Médio - Lote 02					**293.888,05**

Lote 03 - Monitoração e Vídeo Institucional					
Item	**Descrição Resumida**	**Unid**	**Quant.**	**Vlr médio unit**	**Vlt médio total**
1	Televisor 50”	unid	4	5.957,33	23.829,32
2	Suporte pedestal móvel para TV	unid	2	2.865,33	5.730,66
3	Webcam	unid	3	2.066,67	6.200,01
Valor Total Médio - Lote 03					**35.759,99**

Lote 04 - Iluminação					
Item	**Descrição Resumida**	**Unid**	**Quant.**	**Vlr médio unit**	**Vlt médio total**
1	Tripé de iluminação	unid	3	216,67	650,01
2	Kit iluminação LED profissional	unid	2	664,65	1.329,30
3	Kit softbox + LED RGB	unid	2	475,33	950,66
4	Bastão de LED	unid	5	458,69	2.293,45
5	Ribalta LED RGBW (DMX)	unid	2	1.430,44	2.860,88
6	Rebatedor/difusor fotográfico	unid	2	363,27	726,54
7	Difusor octogonal	unid	1	944,00	944,00
8	Kit baterias e carregadores (iluminação)	unid	4	780,00	3.120,00
Valor Total Médio - Lote 04					**12.874,84**

Lote 05 - Infraestrutura Técnica					
Item	**Descrição Resumida**	**Unid**	**Quant.**	**Vlr médio unit**	**Vlt médio total**
1	Cabo XLR (20m)	unid	10	400,53	4.005,30
2	Cabo XLR (10m)	unid	20	179,20	3.584,00
3	Cabo XLR (5m)	unid	20	109,99	2.199,80
4	Cabo XLR (metros)	m	100	11,35	1.135,00
5	Cabo de Áudio Paralelo (metros)	m	100	10,03	1.003,00
6	Cabo de força AC	unid	10	49,33	493,30
7	Cabo P10 x P10	unid	4	203,20	812,80
8	Cabo XLR macho x P10	unid	4	137,33	549,32
9	Cabo XLR fêmea x P10	unid	4	159,99	639,96
10	Multicabo 48 vias (fixo/palco)	m	1	6.946,32	6.946,32
11	Painel “NO AR”	unid	1	933,33	933,33
12	Fone de ouvido	unid	1	1.300,00	1.300,00
13	Cartão de memória SDXC	unid	3	601,67	1.805,01
Valor Total Médio - Lote 05					**25.407,14**
Valor Médio Geral					**402.980,63**

ANEXO V

MINUTA – CONTRATO Nº. FUMCULT / xxx/2026

Processo Licitatório FUMCULT/020/2026

Processo Administrativo FUMCULT/14215/2026

Que entre si celebram, de um lado, a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO - FUMCULT, sediada na Alameda Cidade de Matozinhos de Portugal, nº 153, Basílica, em Congonhas/MG, CEP: 36414-156, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.141.308/0001-85, representada pelo Diretor-Presidente, Sr. Pedro Geraldo Cordeiro, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF sob. nº xxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXX , inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXX sediado na XXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXXXX em XXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por XXXXXXXXXXX, portador do documento de identidade XXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº FUMCULT/020/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais que regulamentam sua aplicação no âmbito do Município de Congonhas e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº FUMCULT/002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e fotografia, incluindo itens de iluminação, monitoração e infraestrutura técnica, destinados à modernização dos ambientes institucionais da FUMCULT, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM/ Lote	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133/21, sem prejuízo do prazo de garantia dos bens.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Fica vedado a subcontratação parcial e/ou integral do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R$..... ( ).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

5.2. O prazo para liquidação da despesa será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do atesto da nota fiscal pela Administração.

5.3. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

5.4. O prazo para pagamento, será em até 30 (trinta) dias, a contar da liquidação da despesa.

5.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos serão reduzidos pela metade.

5.6. Estes prazos poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não serão computados no prazo fixado.

5.8. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

5.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: inscrição no CPF ou no CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal; regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal;

regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS; regularidade perante a Justiça do Trabalho; cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.10. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, mediante a consultas no CEIS e CNJ, ou outros que lhe sobrevierem.

5.11. A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

5.12. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo do pagamento do montante devido.

5.13. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

5.14. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.17. As retenções referentes ao Imposto sobre a Renda serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 7.609/2023.

5.18. Não será efetuado o pagamento de Documento Fiscal emitido em desconformidade com as normas supracitadas.

5.19. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Fundação, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão 02 - Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - FUMCULT

Unidade 001 - Coordenação da Fundação

Funcional 13.391.0047.8014 - Manutenção de Museus e Teatros/Cine Teatro

Ficha 25 - 4.4.90.52.00.00.00.00

Fonte: 1708

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

8.3. Receber e atestar o fornecimento dos equipamentos, por meio do fiscal do contrato, verificando sua conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

8.4. Disponibilizar à Contratada as informações e orientações necessárias à

adequada execução do contrato, especialmente quanto a horários, procedimentos de entrega e condições operacionais;

8.5. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, em conformidade com os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021;

8.6. Comunicar formalmente à Contratada sobre qualquer irregularidade, defeito, divergência técnica ou descumprimento contratual, solicitando substituição imediata quando necessário, nos termos da legislação vigente;

8.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as condições contratuais e apresentada a documentação fiscal regular;

8.8. Assegurar o exercício da fiscalização contratual, adotando medidas administrativas necessárias para acompanhamento, controle e registro das ocorrências, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

8.9. Manter os registros das ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, assegurando a rastreabilidade e a transparência dos atos administrativos.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições deste instrumento contratual, responsabilizando-se pela adequada execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.3. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, devidamente lacrados e acompanhados de todos os componentes e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Assegurar que os equipamentos entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas e requisitos de desempenho definidos no Termo de Referência;

9.5. Garantir a compatibilidade e interoperabilidade entre os equipamentos pertencentes ao mesmo lote, assegurando o funcionamento integrado das soluções;

9.6. Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos no local, prazo e condições estabelecidos, assumindo todos os custos e riscos relacionados ao transporte, acondicionamento e integridade dos bens;

9.7. Fornecer todos os documentos necessários à comprovação da regularidade do fornecimento, incluindo notas fiscais, termos de garantia, identificação dos equipamentos (número de série) e certificados aplicáveis;

9.8. Substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, quaisquer equipamentos que apresentem defeito, inconformidade ou divergência em relação às especificações estabelecidas;

9.9. Garantir assistência técnica dentro do prazo de garantia, prestando suporte remoto ou orientações necessárias ao diagnóstico de falhas, quando

aplicável, observando-se as condições de garantia definidas para cada item.

9.10. Cumprir rigorosamente as normas de segurança aplicáveis ao transporte e manuseio dos equipamentos, especialmente no caso de itens eletrônicos sensíveis, baterias e dispositivos outdoor.

9.11. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo impostos, fretes, seguros, mão de obra para suporte inicial e quaisquer outros custos necessários para o cumprimento integral do objeto.

9.12. Atender prontamente às solicitações da fiscalização contratual, fornecendo informações, documentos ou esclarecimentos necessários à verificação da conformidade dos equipamentos fornecidos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

10.1. O prazo de entrega do bem será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

10.2. Os bens serão recebidos no Almoxarifado da FUMCULT, localizado no Centro Cultural da Romaria, situado na Alameda Cidade de Matozinhos de Portugal, nº 153, Basílica em Congonhas – MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 07hs às 15hs, previamente agendado com o fiscal do contrato.

10.3. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato e na proposta.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10.5. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria: o número do empenho, a marca e modelo, fabricante, qualidade, prazo de validade, o número de série.

10.6. Os números dos lotes devem estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada material entregue.

10.7. O Gestor do contrato ficará responsável pela verificação na entrega e registrará todas as ocorrências em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora e setores demandantes, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.8. Encontrando irregularidade, ou seja, nos casos em que os produtos estiverem fora das especificações, com falhas em relação à embalagem ou processo produtivo onde seja verificada alguma espécie de dano, independentemente do motivo alegado, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA de até 48 horas, sem qualquer ônus para a FUMCULT.

10.9. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Gestor informará os fatos ocorridos e encaminhará todos os documentos ao órgão

solicitante para que sejam tomadas as providências de penalização.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DO SERVIÇO

11.1. Será exigida garantia mínima de todos os produtos conforme Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de

tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do objeto, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor correspondente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.2.4.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o

valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8.1. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial e demais meios de contato cadastrados pela empresa junto ao sistema eletrônico utilizado para a licitação.

13.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados junto ao sistema eletrônico utilizado para a licitação serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

13.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada

sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

15.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados no item “15.15.” ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.6. Os gestores dos contratos serão os servidores indicados no item “15.15.” com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

15.7. Analisar a documentação que antecede o pagamento.

15.8. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.9. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.

15.10. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.

15.11. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

15.12. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

15.13. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

15.14. O contratado deverá manter o preposto aceito pela Administração durante todo o fornecimento do bem para representa-lo na execução do contrato.

15.15. **GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:**

15.15.1. O gestor do contrato, será o servidor Agnaldo Tadeu Gomes - Diretor de Audiovisual, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Decreto Municipal 7.963 de 17 de dezembro de 2024.

15.15.2. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor José de Freitas da Silveira - Gerente de Projetos Audiovisual, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que deverá cumprir o disposto no decreto Municipal

7.963 de 17 de dezembro de 2024.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

16.1. É prevista a aplicação da Lei federal n. º 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n. º 6.826, de 27 de maio de 2019, de acordo com a seguinte clausula: “Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal n. º 6.826/2019, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por contra própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Referência, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, gestores, fiscais, Servidores Públicos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.”

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.2. A Fundação reserva-se o direito de rejeitar os bens entregues que não estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos,

conforme determina o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. Deverá o contrato ser divulgado e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial, conforme art. 91 da Lei 14.133 de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Congonhas, xx de xx de xxxx .

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-